

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.005261/2022-93

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no *caput* do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

GRUPO	CATSER	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	6742	3.3.90.39.50	Exames Anatomopatológicos Renais	Unidade	12

1.2. Para a viabilidade da contratação, a empresa deverá ser capaz de realizar as análises abaixo definidos:

Procedimento
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)
Microscopia Eletrônica (ME)
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)
Imunohistoquímica Pannel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV)
Painel adicional de Imunohistoquímica ou de Imunofluorescência (a ser escolhido pelo Contratante para cada reação). Pannel com 1 a 5 reações dentro do seguinte rol: anti-C4d, anti SV40; anti-CMV, anti-Claudin-1; anti-PLAR2R, anti-THSD7A, anti-Exostosin-2, anti-NELL-1, anti-IgG1, anti-IgG2, anti-IgG3, anti-IgG4, anti-CD68, anti-Fibronectina, anti-DNAJB9; anti-Amiloide AA, anti-cadeia leve Kappa, anti-cadeia leve Lambda; anti-cadeia alfa 1 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 3 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 5 do colágeno IV.

1.3. Para as análises, a previsibilidade da quantidade não se mostra possível antes da contratação. Desta maneira, será realizado o controle da prestação por meio de ordens de serviço a cada execução e a licitação será composta de um grupo de reserva orçamentária anual.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.4.1. Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103);

- 1.4.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 26089269);
- 1.4.3. Encarte A – Modelo de Proposta (Planilha de Custos e Formação de Preços) (Documento SEI nº 26758148).
- 1.4.4. Encarte B – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 26788235);
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste documento e a descrição constante no sítio eletrônico do Compras Governamentais ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição aqui presente.
- 1.6. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 26981103) deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte de contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103) e foram complementados conforme cláusulas abaixo definidas.

4.2. Dos critérios de sustentabilidade

4.2.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2022.

4.2.1.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.1.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

4.2.1.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa](#);

4.2.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 – CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC](#)

4.2.1.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

4.3. **Das obrigações da contratante**

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.3.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.3.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.4. **Das obrigações da contratada**

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.4.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.4.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.6.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.4.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.4.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento.

4.4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.4.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.4.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

4.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

4.4.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

4.4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.19. Não dar causa a mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

4.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.21. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.4.22. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.4.23. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no item acima.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite a assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. Da alteração subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do capítulo II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B (Documento SEI nº 26788235)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 157 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

6.1.20. O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será o empregado público Ezequias da Costa, CPF ***.126.636-**, Matrícula SIAPE nº 22***86

6.1.21. O fiscal técnica substituto do Contrato resultante desta licitação será o empregado público Fernando Sales, CPF ***.974.766-**, Matrícula SIAPE nº * 17***09.

6.1.22. A gestora do contrato resultante desta licitação será a empregada pública, Chefe da Unidade do Sistema Urinário, Fabiana Rodrigues Pereira, CPF ***.923.041-**, Matrícula SIAPE nº 22***22.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

6.2.2. A cada atendimento a Contratada disponibilizará à Contratante uma cópia da Ordem de Serviço, sendo esta a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços ou nos meses em que não for necessária intervenção técnica, a Contratada enviará apenas a nota fiscal.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passados 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0., deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário. Os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato pdf assim como no formato xml. A Contratada deverá, preferencialmente, observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.3.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 14.9.

6.3.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

6.3.3.7.1. a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;

6.3.3.7.2. a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;

6.3.3.7.3. o valor a pagar;

6.3.3.7.4. o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;

6.3.3.7.5. o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;

6.3.3.7.6. o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

6.3.3.7.7. o prazo de validade;

6.3.3.7.8. os dados do contrato;

6.3.3.7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.7, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor.

6.3.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta será objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa.

6.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da

Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicafe, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

6.3.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.3.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. Das sanções administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.4.1.6. Não mantiver a proposta;

6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;

6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.2.2. Multa da seguinte forma:

6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor unitário da análise solicitada em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.2.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da análise solicitada, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

6.4.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

6.4.2.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.2.2.6. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa moratória ou compensatória no percentual definido no subitem 6.4.2.2.3.

6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

6.4.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

6.4.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.4.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

6.4.4.8. Não mantiver a proposta;

6.4.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. Da garantia de execução do contrato

6.5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Ebserh a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do RLCE 2.0.

6.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e

6.5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.5.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.10. Será considerada extinta a garantia:

6.5.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.5.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.5.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.5.13. Os demais riscos da contratação serão prevenidos e contingenciados conforme determinado na Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 26089269);

6.6. Do reajuste

6.6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

6.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

6.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Da formalização do ajuste

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de

6.7.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto e fechado.

7.5.1. Para composição da proposta deverá ser realizada a composição do custo com base nas estimativas de quantidade utilizadas para compor a reserva orçamentária.

7.5.2. A reserva orçamentária baseada no valor anual disponibilizado para execução destes tipos de serviços é de R\$ 113.985,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

7.5.3. Os quantitativos definidos no **Encarte A (Documento SEI nº 26758148)** tiveram por finalidade apenas a aplicabilidade de valor razoável para o total global necessário, ou seja, determinar o valor total da reserva orçamentária, assim por ser um instrumento orientativo para que as empresas licitantes possam chegar aos seus preços.

7.5.4. Desta forma, na formalização contratual, **não haverá nenhum tipo de vinculação aos quantitativos referenciados**, apenas aos valores unitário propostos. Os serviços poderão ser prestados até o limite máximo do valor total proposto pela empresa com base em sua composição de custos, que por sua vez será a reserva orçamentária final.

7.5.5. Ressalta-se que os preços unitários estimados servirão para as análises das propostas como forma de averiguar a inexecutabilidade ou o sobrepreço. A critério da Equipe de Planejamento, os preços unitários ofertados inferiores ou superiores aos estimados poderão ser aceitos, desde que variação esteja dentro do intervalo compreendido entre 70% a 130% do valor unitário estimado e que o preço total da proposta seja menor ou igual ao valor total estimado do certame.

7.5.6. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido os valores ultrapassarem os limites do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/ 2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de seleção do fornecedor será realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados.

8.2.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

8.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3. Apresentar Alvará de funcionamento da empresa participante da licitação, da prefeitura do município de localização da empresa;

8.4. Apresentar declaração de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta Licitação;

8.5. Apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

8.6. Apresentar proposta de forma clara e objetiva nos moldes do **Encarte A (Documento SEI nº 26758148)**.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços com base na Norma-SEI nº 02/2019.

9.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 84/2022/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 26089339).

9.3. Conforme previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, a pesquisa de preços e o valor estimado da licitação decorrente **não serão sigilosos**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas

pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

11.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

EZEQUIAS DA COSTA

Assistente Administrativo – Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SALES

Médico - Nefrologia – Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa – Integrante Administrativa

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Coordenador da EPC

11.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 626 (Documento SEI nº 25532165), de 10 de novembro de 2022.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (EFC)

(assinado eletronicamente)

EZEQUIAS DA COSTA

Assistente Administrativo – Fiscal Técnico

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SALES

Médico - Nefrologia – Fiscal Técnico substituto

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário substituta – Gestora do Contrato

11.4. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria-SEI nº 123 (Documento SEI nº 1711639), de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde

Matrícula SIAPE nº 2148750



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 03/03/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias da Costa, Assistente Administrativo**, em 03/03/2023, às 19:07, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SALES, Médico(a)**, em 03/03/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 06/03/2023, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe José Haider, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 06/03/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Gerente**, em 07/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28133307** e o código CRC **7AFA2EEF**.

Referência: Processo nº 23765.005261/2022-93 SEI nº 28133307

EDITAL - SEI Nº 0015/2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23765.005261/2022-93	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no <i>caput</i> do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
PARTICIPAÇÃO	Ampla Participação
SESSÃO PÚBLICA	Data: 18/04/2023 Horário: 09h Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃO	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) Unidade hospitalar - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) Unidade de Compras e Licitações - Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110 - Telefones: (32) 4009-5173/ 4009-5160 e-mail: ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br

ANEXOS	ANEXO I – Termo de Referência (Documento SEI nº 28133307); Os seguintes anexos integram este Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103); Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 26089269); Encarte A – Modelo de Proposta (Planilha de Custos e Formação de Preços) (Documento SEI nº 26758148); Encarte B – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 26788235); ANEXO II – Declaração - Impedimentos Indiretos (Documento SEI nº 27083242); ANEXO III – Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Documento SEI nº 27083283); ANEXO IV – Minuta de Contrato (Documento SEI nº 27419331).
---------------	---

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23765.005261/2022-93**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **18/04/2023**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ n.º 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no *caput* do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

PTRES: 172847

Fonte: 6153

Natureza de Despesa: 339039-50.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 4.3.6.1. *A vedação de participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se por não se tratar de contratações que envolvam serviços de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.*
- 4.3.7. Sociedades Cooperativas.
- 4.3.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse

econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas brasileiras;

7.28.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.29. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

7.30.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes,

segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

7.30.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

7.30.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será *revogado o item* Ou *revogada a licitação*;

7.30.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

8.1.1. conter vícios insanáveis;

8.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

8.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8.1. **Habilitação jurídica:**

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Outros documentos definidos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.9. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.10.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. De maneira complementar aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência - SEI (Documento SEI nº 23145748), poderão ser aplicados os seguintes dispositivos a critério do Agente de Licitação:

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.10.8.1. *Justifica-se o estabelecimento do percentual em seu mais alto patamar (10%) pois, quando comparado ao valor estimado da contratação, previsto no Cronograma de Previsão de Empenho, tal percentual representa uma necessidade de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo que, em tese, assegurar minimamente a saúde financeira da empresa contratada, considerando o risco da contratação, sem afastar ou restringir a participação de interessados no certame.*

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas nos itens 8.2 e seus subitens, 8.3 e 8.4 do termo de referência.

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como de microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da *Ebserh/HUF*, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a

sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

20.1.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.1.7. Não manter a proposta; e

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.1.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

20.4.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.4.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

20.4.4. Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

20.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 20.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

20.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento a este edital.

21.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-uff@ebserh.gov.br, até às 23:59 da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo do Edital, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

21.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo CD, DVD, etc.) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

21.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 21.1.4 deste Edital.

21.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufff>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina - Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14. **ANEXO I** – Termo de Referência (Documento SEI nº 28133307);

22.15. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

22.15.1. Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 26981103);

22.15.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 26089269);

22.15.3. Encarte A – Modelo de Proposta (Planilha de Custos e Formação de Preços) (Documento SEI nº 26758148);

22.15.4. Encarte B – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 26788235);

22.16. **ANEXO II** – Declaração - Impedimentos Indiretos (Modelo) (Documento SEI nº 27083242);

22.17. **ANEXO III** – Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Documento SEI

22.18. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Documento SEI nº 27419331).

23. **DO FORO**

23.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

23.2. Juiz de Fora/MG, 23 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

IGOR REIS SANTOS

Assistente Administrativo

Agente de Licitações

Matrícula **SIAPE: 2260727**

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 2275677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula **SIAPE 1840033**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 23/03/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 24/03/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28629111** e o código CRC **9DF54A13**.

Referência: Processo nº 23765.005261/2022-93

SEI nº 28629111

Estudo Técnico Preliminar 173/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.005261/2022-93

2. Descrição da necessidade

Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Considerando os seguintes normativos:

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2021;

Resolução CFM Nº 2169 de 30 de outubro 2017 – Disciplina responsabilidades dos médicos e laboratórios em relação aos procedimentos diagnósticos de Patologia e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.

Considerando que o serviço já prestado através do Contrato nº 201/2014, com vigência de 16 de dezembro de 2014 até 15 de dezembro de 2020, oriundo do Pregão Eletrônico 47/2014 e atualmente por meio do Contrato nº 011/2020, com vigência de 01 de junho 2020 até 01 de junho 2023, oriundo do Pregão Eletrônico 0008/2020, ambos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Considerando que as análises de biópsia renal serão prestadas aos pacientes internados ou em acompanhamento ambulatorial no HU-UFJF quando solicitados pela USUR, auxiliando no diagnóstico diferencial das patologias renais primárias e secundárias.

Considerando que HU-UFJF é uma Instituição referência em tratamento de pacientes portadores de Glomerulopatias, possui serviço de transplante renal credenciado e em atividade, possui serviço de nefrologia pediátrica e não realiza os exames na instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de exames listados, garantindo assim a continuidade da assistência aos pacientes em tratamento no Hospital.

Considerando que as análises serão utilizadas como ferramentas investigativas que permitirão compreender melhor a fisiologia das doenças renais e apoiarão na definição prognóstica acerca da possibilidade de progressão da doença renal e a necessidade futura de tratamentos medicamentosos.

Considerando que, embora o contrato vigente possa ser prorrogado, por mais 24 meses, há a nova demanda da nefrologia pediátrica e o fato de que o serviço de transplante renal do HU-UFJF retomou a realização de transplantes novos na instituição, o que aumenta a necessidade de mais análises histopatológicas.

Faz-se necessária a nova contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Sistema Urinário	Fabiana Rodrigues Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do laboratório especializado deverá atender os seguintes requisitos:

REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE
Fornecer material e embalagem adequadas ao processo de acondicionamento e transporte das peças investigadas de acordo com a demanda da USUR.	USUR
Acusar, imediatamente, o recebimento por meio eletrônico das amostras a serem analisadas, nas quais qualquer possível violação na remessa deverá ser registrada.	
Fazer a inspeção do material submetido a exame e, em caso de inadequação, comunicar o responsável no HU-UFJF em até 48 horas.	
Emitir o laudo clínico referente ao exame, que será encaminhado ao HU-UFJF por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, exceto para o exame de microscopia eletrônica que deverá ter laudo enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Os prazos serão contados do recebimento do material para análise.	
Realizar, quinzenalmente, teleconferência para discussão de casos com objetivos didáticos.	

Não será necessário promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas desta contratação para outra contratação.

5. Levantamento de Mercado

A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e da análise de viabilidade de implementação das seguintes soluções.

As soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos definidos estão especificadas no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Realizar os exames no Laboratório de Anatomia Patológica do HU-UFJF.
Análise	Solução inviável visto que, a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica realiza uma análise técnica detalhada a cerca da indisponibilidade de realização dos exames (Anexo III), o Chefe da UACAP elencou os requisitos necessários que o HU-UFJF não detinha e, em consulta recente, confirmou a a permanência da indisponibilidade (Anexo IV). No último planejamento, com o objetivo de tornar a análise técnica apresentada mais robusta, a equipe de planejamento realizou pesquisas de acordo com tópicos apresentados. Foi emitido um relatório de preços do software Banco de Preços que demonstra o alto investimento para a aquisição de um dos equipamentos (em torno de 1 milhão de reais), o microscópio eletrônico (Anexo I). Não se considerou ainda a despesa de custeio que seria incrementada com os serviços de manutenções preventivas e corretivas, o que pode ir na contramão da lógica de redução das despesas do HU-UFJF considerando que o cenário é deficitário. É válido salientar que a quantidade estimada de exames a serem realizados anualmente não justifica o tamanho investimento. É, também, relevante a informação de que atualmente o HU-UFJF encontra-se situado em um prédio considerado arcaico e que há previsão, ainda que futura, da conclusão da obra de um Hospital mais moderno situado no mesmo terreno da Unidade Dom Bosco e assim, não se justifica, no momento, o investimento em infraestrutura na atual edificação. Foi anexado ao processo, o documento SEI nº 4964704 que se trata de uma reportagem do Hospital Universitário da UFMA, Unidade Hospitalar da Ebserh, que em geral reafirma a complexidade do diagnóstico em patologia renal e a importância de se ter uma estrutura assim como técnicas adequadas para uma investigação satisfatória. Na reportagem, é ressaltado a especialidade do serviço para a biópsia renal, até mesmo um curso inexistente no Brasil, que é o "tecnólogo médico", destacando-se a importância da qualificação técnica.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	<u>Realizar um termo de cooperação com o Hospital Universitário da UFMA (Documento SEI nº 4964704)</u>
Análise	Solução inviável em decorrência de diversos riscos que podem envolver o processo de acondicionamento, preservação e transporte do material biopsiado. Qualquer problema que ocorra nessas etapas pode afetar a qualidade da amostra e a confiabilidade do resultado do exame. Há uma distância entre Juiz de Fora-MG e São Luiz-MA estimada entre 2900-3000 km, o que dificultaria o transporte das amostras, com possíveis impactos em aspectos de tempo e custo para o deslocamento das mesmas. A biópsia renal se trata de um exame invasivo com riscos inerentes ao procedimento, tais como hemorragias e até nefrectomia do órgão biopsiado. Dessa forma, faz-se necessário a redução de riscos de necessidade de se repetir o exame, devido problemas de extravios de amostra, acondicionamento e tempo para que o material biopsiado chegue à unidade de patologia de referência para avaliação. Além disso, habitualmente pacientes com indicação de biópsia renal necessitam de um diagnóstico histopatológico com a maior brevidade, com destaque para a recomendação presente no item 6 desse documento de que o resultado da análise esteja disponível dentro de 7 dias corridos do recebimento da amostra. Trata-se de um exame fundamental para definições de diagnóstico etiológico, prognóstico e definição de conduta terapêutica, seja no contexto de doenças glomerulares ou de transplante renal. Portanto, é fundamental que o resultado da análise histopatológica esteja disponível com a maior brevidade possível, dentro do prazo citado. Serviços de patologia renal com grandes distâncias relativamente ao HU UFJF, poderiam atrasar a liberação do laudo, com impactos negativos na condução dos pacientes.

SOLUÇÃO 3	
Descrição	Contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal
Análise	Solução viável do ponto de vista prático. A empresa realiza as análises patológicas e respectivos laudos conforme demanda do Hospital. Para viabilizar a contratação de um laboratório de análise patológica é necessário realização de processo de licitação. Considerando as análises das inviabilidades das soluções 1 e 2, além de constatar-se que no documento DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS (Anexo II) da Ebserh, de novembro de 2014, não há cargo específico para médico patologista com a subespecialidade em nefrologia, conclui-se que as atividades executadas indiretamente por meio do contrato que pretende firmar são passíveis de terceirização, nos termos delineados no PARECER Nº 9/2019/SJAA/CONJUR /PRES-EBSERH, pois o declínio da contratação afronta os princípios administrativos das eficiência, economicidade e razoabilidade.

Com base nas soluções apresentadas, e nos cenários conjunturais de implementação da solução, chegou-se a escolha da **Solução 3** considerando a impossibilidade da realização dos exames pela Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

A solução escolhida foi a **Solução 3**.

6. Descrição da solução como um todo

Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados neste Instrumento, no Termo de Referência e no Edital da licitação;

Iniciar os serviços imediatamente após a data da assinatura do contrato;

Instruir adequadamente os técnicos e funcionários encarregados de executar o objeto do presente Instrumento, de modo a assegurar a melhor qualidade na prestação dos serviços;

Fornecer material e embalagem adequados ao processo de acondicionamento e transporte das peças investigadas de acordo com a demanda do Serviço de Nefrologia da USUR do HU-UFJF;

Acusar, imediatamente, o recebimento por meio eletrônico das amostras a serem analisados, nas quais qualquer possível violação na remessa deverá ser registrada;

Os serviços de análise deverão seguir esse Termo de Referência, sempre respeitando as especificações do material e normas dos métodos utilizados para as biópsias renais em questão;

O exame de microscopia óptica deve ser realizado com realização de colorações de hematoxilina e eosina (H&E), Ácido Periódico de Schiff (PAS), Tricrômio de Masson e Prata de Jones;

Em casos específicos, especialmente se hipótese diagnóstica de amiloidose renal, complementar microscopia óptica com coloração de Vermelho Congo;

O exame de imunofluorescência deverá ser realizado rotineiramente com pesquisa de depósito IgA, IgG, IgM, C3, C1q, fibrinogênio, cadeias leves lambda e kappa;

O exame de C4d deverá ser reservado para os casos de transplante renal; com possibilidade de uso em outras glomerulopatias de forma excepcional, tal como análise de prognóstico em Nefropatia por IgA;

Destinar a realização de Imunohistoquímica painel (C4d / SV40 Poliomavírus / CMV) para pacientes submetidos a transplante renal;

Análise do painel adicional de imunohistoquímica e/ou imunofluorescência conforme o caso de transplante renal e/ou glomerulopatia em investigação, com escolha das reações a serem feitas conforme hipótese diagnóstica clínica e após análise histopatológica inicial;

Reservar diferenciação de subclasses de imunoglobulinas e pesquisa de antígenos podocitários específicos para casos onde há necessidade de diferenciação entre glomerulopatia membranosa primária x secundária;

Em casos de hipótese diagnóstica de glomerulopatia fibrilar e seus diagnósticos diferenciais clássicos, realizar na análise do Anti-DNAJB9;

Análise ultraestrutural por microscopia eletrônica em contexto de necessidade de avaliação complementar ao diagnóstico histopatológico inicial por microscopia óptica e imunofluorescência;

Fazer a inspeção do material submetido a exame e, em caso de inadequação, comunicar o responsável no HU-UFJF em até 48 horas;

Emitir o laudo clínico referente ao exame, que será encaminhado ao HU-UFJF por meio eletrônico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, exceto para o exame de microscopia eletrônica que deverá ter laudo enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Os prazos serão contados do recebimento do material para análise;

Empregar, na efetiva realização dos serviços, mão de obra especializada, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelas boas práticas, dentro do prazo e período estabelecidos;

O laboratório deverá realizar, imediatamente, a revisão de lâmina, quando necessário sem nenhum ônus para a contratante;

Realização quinzenal de teleconferência para discussão de casos clínicos e apresentação de imagens de patologia renal dos mesmos, com objetivos didáticos no contexto de graduação e/ou residência médica;

Na eventual impossibilidade de realização dos exames nas suas dependências, a Contratada deverá indicar outra empresa para a prestação dos serviços, nos mesmos moldes e custos dos serviços contratados, sem ônus para a contratante, ficando a Contratada obrigada a arcar com possíveis diferenças de custo;

Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes da execução do objeto;

Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;

Atender às chamadas extras, caso haja necessidade de se utilizar este serviço fora da programação normal;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à contratante os esclarecimentos julgados necessários;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato sem anuência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsibilidade de quantidade não se mostra possível antes da contratação. Desta maneira, será realizado o controle da prestação por meio de ordens de serviço emitidas a cada execução e a licitação será composta de um item de reserva orçamentária para a realização de tais serviços.

Caso este estudo se mostre vantajoso, a licitação será operacionalizada pelo menor preço. Para composição da proposta deverá ser realizada a composição do custo com base nas estimativas de quantidade utilizadas para compor a reserva orçamentária.

Os quantitativos, neste estudo, tiveram por finalidade apenas a aplicabilidade de valor razoável para o total global necessário, ou seja, determinar o valor total da reserva orçamentária, assim por ser um instrumento orientativo para que as empresas licitantes possam chegar aos seus preços. Dessa forma, na formalização contratual, não haverá nenhum tipo de vinculação aos quantitativos referenciados, apenas aos valores unitários propostos, e os serviços poderão ser prestados até o limite máximo do valor total proposto pela empresa com base em sua composição de custos, que por sua vez será a reserva orçamentária final.

Procedimento	Quantidade
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)	100 exames /ano
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)	4 exames /ano
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)	84 exames /ano
Microscopia Eletrônica (ME)	12 exames /ano
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)	12 exames /ano
Imunohistoquímica Pannel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV)	12 exames /ano
Painel adicional de Imunohistoquímica ou de Imunofluorescência (a ser escolhido pelo Contratante para cada reação). Painel com 1 a 5 reações dentro do seguinte rol: anti-C4d, anti SV40; anti-CMV, anti-Claudin-1; anti-PLAR2R, anti-THSD7A, anti-Exostosin-2, anti-NELL-1, anti-IgG1, anti-IgG2, anti-IgG3, anti-IgG4, anti-CD68, anti-Fibronectina, anti-DNAJB9; anti-Amiloide AA, anti-cadeia leve Kappa, anti-cadeia leve Lambda; anti-cadeia alfa 1 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 3 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 5 do colágeno IV.	12 exames /ano

Ressalta-se que os preços unitários estimados servirão para as análises das propostas como forma de averiguar a inexistência de sobrepreço. A critério da Equipe de Planejamento, os preços unitários ofertados inferiores ou superiores aos estimados poderão ser aceitos, desde que variação esteja dentro do intervalo compreendido entre 70% a 130% do valor unitário estimado e que o preço total da proposta seja menor ou igual ao valor total estimado do certame.

A valor total estimado do certame, que constitua a reserva orçamentária, amparada no histórico de execução do contrato anterior acrescido da expectativa futura e de 25% por margem de segurança

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 113.984,96

Conforme previsto no art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado deste objeto de contratação não são considerados documentos sigilosos.

O valor estimado não será considerado sigiloso para que seja possível a empresa dimensionar corretamente sua proposta, inclusive quanto aos valores unitários.

A documentação de pesquisa de preços completa pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 84/2022/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 26089339).

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO TOTAL
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)	R\$263,92	100	R\$26.392,00

Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)	R\$289,75	4	R\$1.159,00
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)	R\$501,11	84	R\$42.093,24
Microscopia Eletrônica (ME)	R\$1.091,92	12	R\$13.103,04
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)	R\$703,14	12	R\$8.437,68
Imunohistoquímica Painel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV)	R\$475,00	12	R\$5.700,00
Painel adicional de Imunohistoquímica e/ou Imunofluorescência - Painel com 1 a 5 reações (anti-C4d, anti SV40; anti-CMV, anti-Claudin-1; anti-PLAR2R, anti-THSD7A, anti-Exostosin-2, anti-NELL-1, anti-IgG1, anti-IgG2, anti-IgG3, anti-IgG4, anti-CD68, anti-Fibronectina, anti-DNAJB9; anti-Amiloide AA, anti-cadeia leve Kappa, anti-cadeia leve Lambda; anti-cadeia alfa 1 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 3 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 5 do colágeno IV)	R\$1.425,00	12	R\$17.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA ANUAL E MENSAL			R\$113.984,96
			R\$9.498,75

Os quantitativos são apenas uma referência, baseados em demandas passadas do HU-UFJF, para que fosse possível calcular a reserva orçamentária do futuro contrato e também balizar o envio das propostas durante a licitação. Eles não serão um fator limitante durante a execução do contrato. Na formalização contratual, não haverá vinculação ao quantitativo, apenas aos valores unitários propostos, e os serviços poderão ser prestados até o limite máximo do valor total proposto que será a reserva orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da possibilidade de parcelamento do objeto da prestação do serviço e da complexidade da contratação que a quantidade não é prevista antes da efetiva demanda, optou-se pelo agrupamento das análises conforme disposto no quadro a seguir.

GRUPO	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	6742	3.3.90.39.50	Serviços <u>Mensais</u> de Exames Anatomopatológicos Renais

Para a viabilidade da contratação, a empresa deverá ser capaz de realizar os exames abaixo

Procedimento

Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)
Microscopia Eletrônica (ME)
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)
Imunohistoquímica Painel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV)
Painel adicional de Imunohistoquímica ou de Imunofluorescência (a ser escolhido pelo Contratante para cada reação). Painel com 1 a 5 reações dentro do seguinte rol: anti-C4d, anti SV40; anti-CMV, anti-Claudin-1; anti-PLAR2R, anti-THSD7A, anti-Exostosin-2, anti-NELL-1, anti-IgG1, anti-IgG2, anti-IgG3, anti-IgG4, anti-CD68, anti-Fibronectina, anti-DNAJB9; anti-Amiloide AA, anti-cadeia leve Kappa, anti-cadeia leve Lambda; anti-cadeia alfa 1 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 3 do colágeno IV, anti-cadeia alfa 5 do colágeno IV.

A adoção pela divisão em um único grupo, justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que requer facilitação logística e operacional para se realizar as análises de maneira célere e padronizada visto que em determinadas ocasiões, a mesma amostra pode necessitar de mais de uma análise de tipo diferente.

Além, considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelos agrupamentos, promovendo maior eficiência ao procedimento.

Por fim, o agrupamento engloba conjunto específico de procedimentos que permite que a licitação se dê por reserva orçamentária para execução de qualquer tipo previsto na tabela de análise ao seu valor unitário.

Em consequência aos itens anteriores, há também a melhor a fiscalização e gerenciamento do acordo a ser celebrado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução e viabilidade da contratação, não será necessária, de antemão, a aquisição de nenhum material de consumo e/ou permanente, nem a contratação de serviço especializado adicional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi prevista no Planejamento Orçamentário 2022, Processo SEI nº 23477.012762/2021-91 conforme item 1 da Categoria 29 do Plano de Aplicação de 2022 (Documento SEI nº 22298443).

A demanda foi prevista no Planejamento Anual de Contratações de 2022, Plano - SEI nº 5/2022/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 20557694), Quadro 2, Identificação 14.

A contratação está relacionada ao Objetivo Estratégico do PDE 2019-2023, 2ª versão, qual seja "*Empregar os recursos de maneira eficiente, visando a perecibilidade e o equilíbrio da Rede Ebserh*".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação almeja atender as necessidades do HU-UFJF, já que o mesmo não possui equipamentos e/ou mão de obra qualificada para realizar tais exames, buscando o melhor atendimento aos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do HU-UFJF.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU), além de observadas as seguintes diretrizes:

Os bens utilizados na prestação dos serviços devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Os bens utilizados na prestação dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens utilizados na prestação dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Os bens utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro;

A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

A Contratada deverá observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

A Contratada deverá observar boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa); e

A Contratada deverá observar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA).

15. Gestão e Fiscalização do Contrato

INDICAR FISCAIS DO CONTRATO

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação manifesta a viabilidade da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta.

17. Responsáveis

Portaria-SEI nº 609, de 4 de novembro de 2022

EZEQUIAS DA COSTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - INTEGRANTE REQUISITANTE

Portaria-SEI nº 609, de 4 de novembro de 2022

FERNANDO SALES
MÉDICO - INTEGRANTE REQUISITANTE

Portaria-SEI nº 609, de 4 de novembro de 2022

JAQUELINE SILVA CASTRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA - INTEGRANTE ADMINISTRATIVA

Portaria-SEI nº 609, de 4 de novembro de 2022

VITOR LUIZ ANDRADE
CHEFE DO SETOR DE ADMISNITRAÇÃO - COORDENADOR DA EPC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação Microscópio.pdf (1.6 MB)
- Anexo II - Descrição Cargos Ebserh.pdf (1.23 MB)
- Anexo III - E-mail UAP 2019.pdf (937.12 KB)
- Anexo IV - E-mail UACAP 21.12.2022.pdf (151.44 KB)

Anexo I - Cotação Microscópio.pdf

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA FILIAL EBSERH

Relatório de Cotação: cotação rápida 1910

Pesquisa realizada entre 04/12/2019 07:37:28 e 04/12/2019 07:37:12

Relatório gerado no dia 04/12/2019 07:38:19 (IP: 200.131.16.20)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) conjunto didático automação	8	1 Unidade	1045000,00	R\$1.045.000,00

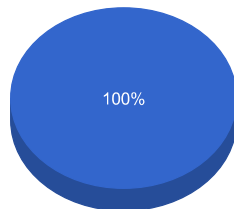
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:4312018 UASG:943001	28/06/2018	R\$1.000.000,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural de Pernambuco	NºPregão:792018 UASG:153165	18/12/2018	R\$1.090.000,00
Valor Unitário				R\$1.045.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$1.045.000,00

Valor Global:	R\$1.045.000,00
---------------	-----------------

Valor do item em relação ao total

● 1) conjunto d...



10,0

Quantidade de preços por item

7,5

5,0

2,5

0,0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: conjunto didático automação

R\$1.045.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	microscópio eletrônico de varredura (mev). verificar descrição completa no termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$1.000.000,00

Filtros Utilizados: Período: 04/12/2017 à 04/12/2019; Palavra Chave: microscópio eletrônico; Apenas Materiais; Operador:

QtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 28/06/2018 15:01

Objeto: Aquisição de equipamento (microscópio eletrônico de varredura) para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital..

Descrição: MICROSCOPIO - Microscópio Eletrônico de Varredura, conforme especificações constante no edital e seus anexos

CatMat: 25607 - MICROSCOPIO , MICROSCOPIO NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:4312018 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/09/2018 11:18

Homologação: 14/09/2018 11:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.131.079/0001-49 CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
* VENCEDOR *

R\$1.000.000,00

Marca: CARL ZEISS

Fabricante: CARL ZEISS - INGLATERRA

Modelo: EVO MA10

Descrição: Microscópio Eletrônico de Varredura Digital, Modelo "EVO MA® 10", COM FILAMENTO DE W E EDS COM GSR, PROCEDÊNCIA: INGLATERRA, COMP OSTO DE: "EVO 10 - MEV de alta resolução com sistema de emissão de Tungstênio com 3 lentes opticas eletronicas, Resolução especificada (alto vácuo, SE): 3. 0 nm a 30 kV, 8.0 nm a 3 kV; Aceleração voltagem: 0.2V to 30kV Probe current: 0.5pA - 5uA Configuração inclui : -Sistema de emissão de Tungstenio - Detector de eletrons secundarios (ETSE) para imagens em alto vácuo - Câmera com 310 mm (Ø) x 220 mm (h) - 8 portaspara diferentes detectores - estágio com 5 eixos motorizados cartesiano, X = 80 mm, Y = 100 mm, Z = 35 mm, T = -10° to 90°, R = 360° (contínuos) - Sistema automático de bombas -Porta amostras para até 9 Stubs - SmartSEM control software - PC com Windows 10 " Opção de modo de pressão variável para EVO permitindo trabalhos até 400 Pa para Sistema com W e 273 Pa para LaB6 (Se a abertura Easy VP , que permite mudar via software alto vácuo para baixo vácuo, estiver fixada a pressão permita máxima será de 133Pa para ambos filamentos) Monitor colorido 24" Joystick controlador duplo Painel de comando com controles rotativos das principais funções do microcópico co mo comando e foco,astigmatismo e outras,teclas para controle rapido de velocidade de varredura, tamanho da tela, fotografia e outras, teclado alfa numérico pa ra comando do PC. estados unidos Detector de eletrons retorespalhados de alta definição com 4 segmentos HD LM 4QBSD-1kV 16 mm diode Detector de SE e m Pressão Variavel até 400Pa de quarta geração para EVO 10 Navegador gratuito para imagens SmartSEM. Smart Image: proporciona melhoria de imagem com base em parâmetros selecionados pelo usuário Instalação e configuração do software SYNERGIE. Software para controle remoto do computador com um tecla do e mouse. Cabo com entrada para varredura externa e saída de video. Inclui controle remoto utilizando RS 232 (REMCON); 03 Caixas com 10 Filamentos de W (Tungstênio); Caixa com 10 filamentos de W (Tungstênio) pré centrados e um cilindro de Wehnelt; Kit de preparação de amostra contendo contendo pinças, 50 stubs, fita de carbono de 10metros e demais acessórios para a preparação da amostra. Pacote com 50 unidades de Stubs. Incluso No-Break para o MEV de 6 KVA e com autonomia de 30minutos. Treinamento e Instalação do Equipamento, conforme Edital. EDS Bruker - Sistema de Micro análise de Raios X "- Detector XFlash® 6J10. - Resolução em energia: < 129 eV a 100 kcps para a linha Mn Kα. - Resolução em energia: < 67 eV a 100 kcps para a linha F Kα. - Resol ução em energia: < 57 eV a 100 kcps para a linha C Kα. - Área ativa de 10 mm². - Máxima taxa de contagem de entrada (input count): > 1.500.000 cps. - Est abilidade entre 1.000 e 100.000 cps, resolução e posição do pico com precisão de 1 eV. - Analisador multicanal com faixas de energia de 10, 20, 40 e 80 keV, co m 4.096 canais. - Janela de corte para detecção de berílio (Z=4) até califórnio (Z=98). - Refrigeração Peltier. - Sistema de inserção e retração motorizado." "SISTE MA QUANTAX 200: Unidade de processamento de sinal QUANTAX. - Processador de pulso híbrido. - Calibração de hardware com controle automático por comp utador. - Sistema para espectroscopia em tempo real. QUANTAX IO-Scan e adaptador de interface MegaLink. Estação de trabalho (computador) para QUANTAX, c om Windows 7 e unidade de DVD+/-RW regravável. Monitor 24" TFT LCD. ESPRIT Spectrum - software para aquisição de imagens e análises qualitativas, com m odo de tempo real e banco de dados mundial de átomos. Sobreposição de mais de cem imagens espectrais de diferentes áreas." ESPRIT StageControl - controle de porta-amostras motorizado em MEV ESPRIT API - Interface para integração de programa em aplicação específica. ESPRIT EMSA - importação e exportação de espectro em formato EMSA. QUANTAX GSR - software profissional para análise de resíduos de disparo em cumprimento com ASTM E1588 e ENFSI (requer ESP RIT StageControl, ESPRIT API, ESPRIT EMSA). Treinamento avançado no local de instalação para EDS e GSR. Forneceremos todos os itens necessários para a co rreta instalação e funcionamento do sistema MEV, guardando a completa compatibilidade entre eles. Manual de Instruções em Português. Garantia: 01 (um) an o, após instalação do equipamento, incluindo-se peças de reposição e acessórios, bem como atualizações de software. Assistência técnica permanente no Brasil , autorizada pelo fabricante, realizada no local de instalação dos equipamentos. Declaramos total conhecimento, atendimento e concordância com todos os ter mos e itens deste Edital e seus Anexos.

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS, 21711

Nome de Contato: GERSON ASSADOUR

Telefone: (11) 5693-5500

Email: microbrasil@zeiss.com

63.067.904/0006-69 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT

R\$1.300.000,00

Marca: Thermo Scientific

Fabricante: LIFE TECHNOLOGIES

Modelo: SKU 1204688

Descrição: Microscópio Eletrônico de Varredura, modelo Prisma E, marca Thermo Scientific, com detectores de elétrons secundários (SE), elétrons retro-espalh ados (BSD), sistema de análise de raios X por energia dispersiva (EDS) e sistema de análises de resíduos de disparo GSR. Instalação e garantia de 1 ano.

Endereço: ROD ANTONIO HEIL, 4999

Nome de Contato: SERGIO

Telefone: (11) 2730-3094

Email: sergio.delpira@thermofisher.com

23.283.642/0001-40 TESCOAN DO BRASIL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA

R\$1.500.000,00

Marca: TESCAN**Fabricante:** TESCAN**Modelo:** VEGA 3 XMU

Descrição: Microscópio eletrônico de varredura com resolução de 3nm a 30kV, 8nm a 3kV, inclinação de amostra de -30 a 90 graus contínuos, ampliação de 1 X até 1.000.000 de vezes, aceleração de 200V a 30kV, câmara de amostra com dimensões de 340mm de profundidade por 290mm de largura, detectores SE, BS E quatro quadrantes, SE para baixo vácuo, sistema de alto e baixo vácuo de 3 a 500Pa, EDS com software para análise de resíduos de disparo (GSR) sem necessidade de nitrogênio líquido para análise de resíduos de disparo, clássico de Pb, Ba e Sb, permitindo a adaptação de análise de outros materiais, kit de consumíveis incluindo 100 stubs para coleta de GSR, 40 filamentos de tungstênio, cilindro Wehnelt padrões e demais ferramentas para preparo de amostras forenses. Resolução de EDS de 129eV para Mn Ka, e 1.500.000 contagens de entrada.

Endereço:

R JOSE VERSOLATO, 111

Nome de Contato:

RUI EDUARDO

Telefone:

(11) 4314-3555

Email:

info-brasil@tescan.com

11.084.999/0001-10 JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

R\$1.750.000,00

Marca: JEOL**Fabricante:** JEOL**Modelo:** JSM-IT500LV

Descrição: Microscópio Eletrônico de Varredura, marca JEOL, modelo JSMIT500LV, incluindo detectores de Elétrons Secundários, Elétrons retro Espalhados e Sistemas de análise de Raios X por energia dispersiva (EDS) sem necessidade de refrigeração por Nitrogênio líquido. O sistema permite, utilização de amostras não condutoras, sem necessidade de metalização. Inclui sistema de amortecimento de vibração. Operação nos modos de Alto vácuo e Baixo vácuo com faixa de pressão entre 10 e 650 Pa. Resolução de 3 nm a 30 kV (SE) e 8 nm a 3 kV Platina de movimentação de amostras com 5 eixos motorizados, X= 125mm, Y= 100mm; Z= 80 mm; inclinação 10 a + 90, e rotação 360 graus contínua. Câmara de amostras Grande. E sistemas de auto foco, brilho, astigmatismo e contraste. Inclui padrão de calibração e porta amostras para análises de GSR. Detector de EDS de 10mm², com inserção motorizada e resolução de 129eV. No brake compatível com sistema, computador e softwares e treinamento incluídos. Demais especificações iguais ou superiores conforme solicitado no edital. Instalação e Assistência técnica, pela JEOL BRASIL Instrumentos Científicos Ltda.

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

AV JABAQUARA, 2958

Telefone:

(11) 3170-8888

Email:

s.tanaka@toisa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$1.090.000,00****Filtros Utilizados:** Período: 04/12/2017 à 04/12/2019; Palavra Chave: microscópio eletrônico; Apenas Materiais; Operador:

QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Objeto: Aquisição de Microscópio e acessórios para o laboratório dos cursos de engenharia da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: CONJUNTO DIDÁTICO AUTOMAÇÃO - MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA (MEV). VERIFICAR DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CatMat: 150311 - CONJUNTO DIDÁTICO AUTOMAÇÃO, CONJUNTO DIDÁTICO AUTOMAÇÃO NOME

Data: 18/12/2018 10:09**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:792018 / UASG:153165**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 31/12/2018 12:19**Homologação:** 31/12/2018 12:20**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE

Marca: Tescan**Fabricante:** Tescan**Modelo:** VEGA LMU

Descrição: Microscópio eletrônico de varredura com resolução de 3nm a 30kV em alto vácuo e 3,5nm a 30kV em baixo vácuo, com modos de alto vácuo (<9 x 10-3 Pa) e baixo vácuo (3 a 500Pa), ampliação de 2X a 1.000.000 de vezes, diâmetro interno da câmara de 230 mm e abertura da porta de 148 mm, estágio com 5 eixos compucêntrico motorizados com movimentação de X=80mm, Y=60 mm, Z=47 mm, rotação de 360 graus e inclinação de -80 a +80 com ajuste via trackball, mouse e teclado, altura da amostra de 81mm, campo de visão de 24mm a 30mm de distância de trabalho e 6,5mm a 8,5mm de distância de trabalho, corrente de feixe na amostra de 1pA a 2uA, velocidade de varredura de 20 ns a 10 ms por pixel, tamanho de imagem de 16384 X 16384 pixels com relação de 4:3 ou 2:1 com formato de imagens BMP, JPEG, jpeg2000, GIFe PNG, vários modos de operação de trabalho sem necessidade de troca mecânica de aberturas, as trocas são feitas automaticamente e eletronicamente via software para atender os modos de varredura com ajustes memorizados para cada usuário, foco dinâmico, varredura de ponto e linha, correção de inclinação, varredura 3D por inclinação de feixe, detector de elétrons secundários para alto e baixo vácuo, detector BSE, detector EDS com área de 10mm2 sem necessidade de nitrogênio líquido, software de reconstrução 3D para medição de rugosidade, volume e perfil, sistema de metalização de ouro e recobrimento de carbono com tela sensível ao toque e troca fácil entre os cabeçotes incluindo alvo de ouro e fio de carbono, sistema de amortecimento de vibração ativo com sistemas piezoelétricos montados na coluna com sistema de controle externo, para trabalhar nas condições de vibração de até 24um/s acima de 30Hz e até 12um/s abaixo de 30Hz com isolamento iniciando de 1Hz até 200Hz, sistema de travamento para transporte e sistema montado na coluna do equipamento sem necessidade de uso de nitrogênio gasoso, kit de consumíveis incluindo 20 filamentos de W, 20 stubs, ferramentas para a preparação de amostras, documentação técnica e operacional entregue em português e demais especificações detalhadas na oferta. A instalação está inclusa e a garantia total de 12 meses e reposição de peças garantida por 3 anos.

Endereço:

R JOSE VERSOLATO, 111

Nome de Contato:

RUI EDUARDO

Telefone:

(11) 4314-3555

Email:

info-brasil@tescan.com

63.067.904/0002-35 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT

R\$1.161.248,25

Marca: Thermo Scientific**Fabricante:** Thermo Scientific**Modelo:** Prisma E

Descrição: Microscópio Eletônico de Varredura, modelo Prisma E, marca Thermo Scientific - Filamento de tungstênio tipo "hairpin". Alto vácuo: - 3,0 nm a 30 kV (SED) - 8,0 nm a 3 kV (SED); Baixo vácuo: - 3,0 nm a 30 kV (SED) - 10,0 nm a 3 kV (SED); Vácuo estendido (ESEM): - 3,0 nm a 30 kV (SED); Modo de alto vácuo (<6 * 10-4 Pa); Modo de baixo vácuo (10 a 130 Pa); Modo ESEM(TM) (10 a 4000 Pa). Alto vácuo: Detector convencional Everhart-Thornley com viés de grade variável; Baixo vácuo: Detector SE gasoso de 3ª geração, grande campo, fora de eixo, com um pré-amplificador de ganho aprimorado, adequado para uso em baixas tensões; ESEM: Detector SE gasoso padrão, montado axialmente, contendo uma abertura limitadora de pressão integrada de 500 µm para operação até 4000 Pa; DBS retrátil; Largura da Porta 300mm; Estágio x-y-z-t-r motorizado de 5 eixos, fornecendo movimentos: X e Y: 110 mm (motorizado); Z: 65 mm (motorizado) Inclinação: -15 a +90 graus (motorizada); Uma câmera IR-CCD é incluída como padrão; O RAPID (Remote Access Program for Interactive Diagnostics)- Programa de Acesso Remoto para Diagnóstico Interativo) é uma ferramenta de conectividade altamente segura que permite que os engenheiros de serviço da Thermo Fisher Scientific se conectem diretamente ao instrumento para resolver os problemas do sistema remotamente. Tempo de bombeamento rápido de 20 segundos 6x até melhor que 1.000.000x Pathfinder EDS UltraDry 10mm2 (129 eV) Joystick; Sistema de Recobrimento de Amostras Combinado de Ouro e Carbono incluindo bomba; Sistema de isolamento de vibração ativo; Kit de Manutenção; Kit Consumíveis; TopoMaps 3D solução de análise de imagem dedicada para Microscópios Eletrônicos de Varredura - Procedência: República Tcheca - Garantia: 12 meses - Isento de registro no MS. - Incluso instalação e treinamento.

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R BRENO FERRAZ DO AMARAL, 390

Telefone:

(11) 5069-1025

Email:

marcos.cavalcante@lifetech.com

14.458.997/0001-32 GUSHI TECNOLOGIA LTDA - ME

R\$1.300.000,00

Marca: MEV**Fabricante:** MEV**Modelo:** MEV

Descrição: MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA, COMPLETO COM FILAMENTO DE W, MÍNIMO DE 30KV, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.0NM, DETECTORES SE E BSE RETRÁTIL, MODOS DE ALTO E BAIXO VÁCUO (MÍNIMO DE 500PA), CÂMARA COM DIÂMETRO INTERNO DE PELO MENOS 220MM E ABERTURA DE PORTA DE PELO MENOS 140MM, ESTÁGIO 5 EIXOS COMPUCÊNTRICOS, TOTALMENTE MOTORIZADO, COM MOVIMENTOS NOS EIXOS X, Y E Z, CÂMERA CCD COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA DE AMOSTRAS COM SOFTWARE, SOFTWARE OPERACIONAL, SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MANUAIS E CABOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESOLUÇÃO: MODO ALTO VÁCUO (SE) = 3.0 NM EM 30 KV E 8.0 NM EM 3 KV MODO BAIXO VÁCUO (BSE, OU SE PARA BAIXO VÁCUO) = 3.5 NM EM 30 KV PRESSÃO DE VÁCUO: MODO ALTO VÁCUO = < 9 X 10-3 PA MODO BAIXO VÁCUO = 10 A 500 PA OU FAIXA SUPERIOR TEMPO DE BOMBEAMENTO APÓS A TROCA DO ESPÉCIME: < 3 MINUTOS MODOS DE TRABALHO DAS ÓPTICAS: DEVE PERMITIR DIVERSOS MODOS DE TRABALHO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE ABERTURA MECÂNICA OU COM SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA MOTORIZADA DAS ABERTURAS AMPLIAÇÃO: CONTÍNUA DE 7X ATÉ 1.000.000X, OU SUPERIOR CAMPO DE VISÃO NA AMOSTRA: 22MM COM DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 30MM OU SUPERIOR E 7,5MM COM DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 10MM ESTÁGIO DE AMOSTRA RANGE DE MOVIMENTAÇÃO MÍNIMO NOS EIXOS: X = 70MM OU SUPERIOR Y = 60MM OU SUPERIOR Z = 45MM OU SUPERIOR ROTAÇÃO = 360° INCLINAÇÃO = - 30° A +80° OU SUPERIOR ALTURA DA AMOSTRA MÁX. 70 MM OU SUPERIOR TENSÃO DE ACELERAÇÃO: 200V ~ 30 K CONTÍNUO CANHÃO DE ELÉTRONS: CATODO AQUECIDO DE TUNGSTÊNIO CORRENTE NA AMOSTRA: 1 PA ~ 28#924;AOU SUPERIOR VELOCIDADE DE VARREDURA: 25 NS A 10 MS POR PÍXEL OU SUPERIOR JANELA DE FOCO: FORMA, TAMANHO E POSIÇÃO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEIS DESTAQUES DE VARREDURA: FOCO DINÂMICO, VARREDURA PONTO & LINHA, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO, FEIXE 3D, OUTRAS FORMAS DISPONÍVEIS UTILIZANDO SOFTWARE OPCIONAL. TAMANHO DE IMAGEM: ATÉ 6144 X 4096 PÍXELS OU SUPERIOR AJUSTÁVEL SEPARADAMENTE PARA IMAGENS AO VIVO E PARA IMAGENS SALVAS, PARA FORMAS QUADRADAS E RETANGULARES, RELAÇÕES DE 4:3 OU 2:1. FORMATS DE IMAGEM: BMP, TIFF, JPEG, JPEG2000, GIF, PNG PROFUNDIDADE DA IMAGEM: ATÉ 16 BITS POR CANAL CONTROLE DO MICROSCÓPIO: CONTROLE DOS EIXOS MOTORIZADOS DA PLATINA POR SISTEMA JOYSTICK OU TRACKBALL, MOUSE E TECLADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, PLATAFORMA WINDOWS™, FUNÇÕES COMO FOCO, ASTIGMATISMO, E MAGNIFICAÇÃO POR PAINEL DE CONTROLE OU TOUCHSCREEN. PROCEDIMENTOS AUTOMÁTICOS: OTIMIZAÇÃO DO FEIXE, SPOT SIZE E CORRENTE DE FEIXE, FOCO (WD) & ASTIGMATISMO, CONTRASTE E BRILHO, VELOCIDADE DE VARREDURA (CONFORME RELAÇÃO SINAL/RUÍDO), AQUECIMENTO DE CANHÃO, CENTRALIZAÇÃO DE CANHÃO, CENTRALIZAÇÃO DE COLUNA, CONTROLE DE VÁCUO, COMPENSAÇÃO DE ACELERAÇÃO, AUTODIAGNÓSTICO. CONTROLE REMOTO: ACESSO REMOTO PARA CONTROLE A DISTÂNCIA DO EQUIPAMENTO E DIAGNÓSTICO, VIA TCP/IP. PROCESSAMENTO DE DADOS: COMPUTADOR COMPLETO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORE I5, 8GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO DE 2GB DR3, MONITOR 24" TELA PLANA, TECLADO, MOUSE; O COMPUTADOR DEVE INCLUIR O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS: 1- DETECTOR EDS COM ÁREA MÍNIMA 10 MM2, RESOLUÇÃO MENOR QUE 129 EV, INCLUINDO SOFTWARE DE CONTROLE 2- DETECTOR ESPECIAL DE ELÉTRONS SECUNDÁRIOS (SE) PARA OPERAÇÃO EM BAIXO VÁCUO 3- SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D PARA CÁLCULO DE RUGOSIDADE, VOLUME E PERFIL 4- SISTEMA DE METALIZAÇÃO DE OURO INCLUINDO ALVO DE OURO E EVAPORADOR DE C: • CÂMARA DE PROCESSO DE VIDRO; • CABEÇOTE DE DEPOSIÇÃO COM DEFLEXÃO MAGNÉTICA; • COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TAIS COMO INTERRUPTOR AUTOMÁTICO E SISTEMA DE BOTÃO DE SEGURANÇA; • TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE COM OS SEGUINTE MODOS DE OPERAÇÃO: - MANUAL, PERMITINDO OPERAÇÃO MANUAL DO PAINEL DE CONTROLE - VÁCUO AUTOMÁTICO NA CÂMARA - VENTILAÇÃO PARA PRESSÃO ATMOSFÉRICA NA CÂMARA - PROCESSO SEMIAUTOMÁTICO (PROCESSO DE METALIZAÇÃO) • SISTEMA DE EVAPORAÇÃO COM FIBRA DE CARBONO • TROCA FÁCIL DE ALVOS DE DEPOSIÇÃO (FORNECIDO COM ALVO DE AU). • ALVO DE AU (Ø 2,375" E ESPESSURA DE 0,002") • 8M DE FIO DE CARBONO • KIT PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO, BOMBA ROTATIVA • MANUAL DE OPERAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CD-ROM • ALIMENTAÇÃO: 120V 10A, 60HZ OU 208-230V 8A, 60HZ 5-SISTEMA DE CANCELAMENTO DE VIBRAÇÃO MECÂNICA ATIVO COM ATUADORES PIEZOELÉTRICOS PREFERENCIALMENTE CONTROLE REMOTO: ACESSO REMOTO PARA CONTROLE A DISTÂNCIA DO EQUIPAMENTO E DIAGNÓSTICO, VIA TCP/IP. PROCESSAMENTO DE DADOS: COMPUTADOR COMPLETO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORE I5, 8GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO DE 2GB DR3, MONITOR 24" TELA PLANA, TECLADO, MOUSE; O COMPUTADOR DEVE INCLUIR O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS: 1- DETECTOR EDS COM ÁREA MÍNIMA 10 MM2, RESOLUÇÃO MENOR QUE 129 EV, INCLUINDO SOFTWARE DE CONTROLE 2- DETECTOR ESPECIAL DE ELÉTRONS SECUNDÁRIOS (SE) PARA OPERAÇÃO EM BAIXO VÁCUO 3- SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D PARA CÁLCULO DE RUGOSIDADE, VOLUME E PERFIL DEMAIS DETALHES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Estado: SP**Cidade:** São Paulo**Endereço:**

AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 15635

Nome de Contato:

Patricia Grymberg

Telefone:

(11) 99523-4045

Email:

gushitecnologia@hotmail.com

06.885.428/0001-45 ARMS FIND - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DIDATICOS LTDA -

R\$1.500.000,00

Marca: ARMSKYKY**Fabricante:** KYKY TECHNOLOGY CO**Modelo:** EM6000

Descrição: MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA (MEV) MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA, COMPLETO COM FILAMENTO DE W, MÍNIMO DE 30KV, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.0NM, DETECTORES SE E BSE RETRÁTIL, MODOS DE ALTO E BAIXO VÁCUO (MÍNIMO DE 500PA), CÂMARA COM DIÂMETRO INTERNO DE PELO MENOS 220MM E ABERTURA DE PORTA DE PELO MENOS 140MM, ESTÁGIO 5 EIXOS COMPUCÊNTRICOS, TOTALMENTE MOTORIZADO, COM MOVIMENTOS NOS EIXOS X, Y E Z, CÂMERA CCD COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA DE AMOSTRAS COM SOFTWARE, SOFTWARE OPERACIONAL, SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MANUAIS E CABOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS RESOLUÇÃO: MODO ALTO VÁCUO (SE) = 3.0 NM EM 30 KV E 8.0 NM EM 3 KV MODO BAIXO VÁCUO (BSE, OU SE PARA BAIXO VÁCUO) = 3.5 NM EM 30 KV PRESSÃO DE VÁCUO: MODO ALTO VÁCUO = < 9 X 10-3 PA MODO BAIXO VÁCUO = 10 A 500 PA OU FAIXA SUPERIOR TEMPO DE BOMBEAMENTO APÓS A TROCA DO ESPÉCIME: < 3 MINUTOS MODOS DE TRABALHO DAS ÓPTICAS: DEVE PERMITIR DIVERSOS MODOS DE TRABALHO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE ABERTURA MECÂNICA OU COM SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA MOTORIZADA DAS ABERTURAS AMPLIAÇÃO: CONTÍNUA DE 7X ATÉ 1.000.000X, OU SUPERIOR CAMPO DE VISÃO NA AMOSTRA: 22MM COM DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 30MM OU SUPERIOR E 7,5MM COM DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 10MM ESTÁGIO DE AMOSTRA RANGE DE MOVIMENTAÇÃO MÍNIMO NOS EIXOS: X = 70MM OU SUPERIOR Y = 60MM OU SUPERIOR Z = 45MM OU SUPERIOR ROTAÇÃO = 360° INCLINAÇÃO = - 30° A +80° OU SUPERIOR ALTURA DA AMOSTRA MÁX. 70 MM OU SUPERIOR TENSÃO DE ACELERAÇÃO: 200V ~ 30 K CONTÍNUO CANHÃO DE ELÉTRONS: CATODO AQUECIDO DE TUNGSTÊNIO CORRENTE NA AMOSTRA: 1 PA ~ 28#924;AOU SUPERIOR VELOCIDADE DE VARREDURA: 25 NS A 10 MS POR PÍXEL OU SUPERIOR JANELA DE FOCO: FORMA, TAMANHO E POSIÇÃO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEIS DESTAQUES DE VARREDURA: FOCO DINÂMICO, VARREDURA PONTO & LINHA, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO, FEIXE 3D, OUTRAS FORMAS DISPONÍVEIS UTILIZANDO SOFTWARE OPCIONAL. TAMANHO DE IMAGEM:

Estado:

SP

Cidade:

Guarulhos

Endereço:

R CARAVELAS, 144

Nome de Contato:

Eldimar Martins

Telefone:

(92) 3212-5141

Anexo II - Descrição Cargos Ebserh.pdf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Brasília, novembro de 2014

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C

Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C – 1º ao 3º andar

CEP: 70308-200 – Brasília/DF

Sítio: <http://ebseh.mec.gov.br/>

Coordenadoria de Planejamento de Pessoal - CPP

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVO	3
III. CONCEITOS BÁSICOS.....	3
IV. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES GERENCIADOS PELA EBSEH.....	4

I. INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dispõe sobre a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.

Conforme a Lei nº 12.550, de 2011, a prestação de serviços relacionados as suas competências dar-se-á por meio da celebração de contrato específico para este fim, pactuado de comum acordo entre a EBSEH e cada uma das instituições federais de ensino ou instituições congêneres.

Com a celebração do referido contrato, a EBSEH é responsável por realizar concurso público para fins de contratação de empregados públicos, visando ao preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva em empregos públicos efetivos de nível superior e nível médio, para composição do quadro de pessoal dos Hospitais Universitários Federais e instituições congêneres.

Sendo assim, o presente documento estabelece a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento efetivo para os quais são realizados concursos públicos para compor o quadro de pessoal dos Hospitais Universitários Federais e instituições congêneres gerenciados pela EBSEH.

II. OBJETIVO

Estabelecer a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento efetivo que compõem o quadro de pessoal dos Hospitais Universitários Federais e instituições congêneres gerenciados pela EBSEH.

III. CONCEITOS BÁSICOS

- a) **Empregado:** Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à EBSEH, sob a dependência desta, mediante salário.
- b) **Quadro de Pessoal:** Conjunto de cargos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas necessárias à realização das finalidades da EBSEH.
- c) **Cargo:** Conjunto de atividades e atribuições de natureza e requisitos semelhantes, e que tem responsabilidades específicas, a serem praticadas pelo empregado integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da EBSEH.

IV. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES GERENCIADOS PELA EBSEH

a) Área Administrativa

Cargos Nomenclatura EBSEH¹	Cargos Nomenclatura Publicada nos Editais de Concursos Públicos	Atribuições / Descrição Sumária Área Administrativa
Advogado	Advogado	Representar a Instituição, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais, acompanhando os processos nos quais a EBSEH seja parte ou tenha interesse; Emitir pareceres e representar a EBSEH como advogado, seja em juízo ou fora deste, em todas as áreas; Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Empresa; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Administração	Analista Administrativo - Administração	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de pessoas, suprimentos, logística, administração geral e outros; Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas; Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Administração Hospitalar	Analista Administrativo - Administração Hospitalar	Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade; Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Arquitetura	Analista Administrativo - Arquitetura	Auxiliar na elaboração de planos e projetos associados à arquitetura dos hospitais universitários federais em todas as suas etapas, sugerindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações, sempre acompanhado do Arquiteto responsável pelo projeto; Participar da supervisão de obras e serviços nos hospitais universitários, com os demais profissionais envolvidos e do desenvolvimento de estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Prestar serviços de assessoramento, junto ao Arquiteto responsável no Hospital, bem como sugerir políticas de gestão; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

¹ Algumas nomenclaturas de cargos e respectivas especialidades e áreas de atuação/abrangência foram redefinidas em uma única nomenclatura. Assim, a partir desta publicação, todos os cargos obedecerão à nomenclatura disposta nesta coluna. Estudo Técnico Preliminar Digital nº 173/2022 (26981103) SEI 23765.005261/2022-93 / pg. 63

		(*)
Analista Administrativo - Biblioteconomia	Analista Administrativo - Biblioteconomia	Disponibilizar informação em qualquer suporte; Gerenciar centros de documentação, informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; Desenvolver ações educativas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Contabilidade	Analista Administrativo - Contabilidade	Elaborar e controlar balancetes, emitir relatórios periódicos com os dados contábeis da Instituição; Controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber; Orientar os serviços de apropriação, de apuração e de rateio de custos; Coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais e emitir relatórios; Assessorar a Empresa no acompanhamento e na supervisão dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; Pesquisar legislação pertinente à área de atuação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Economia	Analista Administrativo - Economia	Analisar o ambiente econômico e macroeconômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica/financeira e afins; Participar do planejamento estratégico e de curto, médio e longo prazo, orientando e coordenando as atividades do âmbito econômico; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Estatística	Analista Administrativo - Estatística	Desenhar amostras; Analisar e processar dados; Construir instrumentos da coleta de dados; Criar banco de dados; Desenvolver sistemas de codificação de dados; Planejar pesquisa; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Planejar, coordenar, avaliar e executar projetos, assessorando atividades dos dirigentes do hospital; Viabilizar o trabalho coletivo das equipes multiprofissionais e facilitar o processo comunicativo na Instituição; Planejar, organizar, controlar e assessorar a Instituição, bem como executar ações e tarefas, em todas as áreas pertinentes; Implementar programas e projetos, além de monitorar prazos e ações; Disseminar conhecimentos técnicos, utilizando normas e legislações aplicáveis; Identificar as não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas por meio de ações de educação corporativa; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista Administrativo - Jornalismo	Analista Administrativo - Jornalismo	Participar da organização e planejamento das atividades jornalísticas da EBSEH, produção e edição de conteúdo para veículos de comunicação institucionais; Assessorar a Empresa na comunicação institucional interna e externa; Elaborar materiais a serem divulgados na imprensa e respostas para divulgação por meio dos instrumentos de mídia institucionais; Assessorar os dirigentes da Empresa no tratamento com a mídia; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Analista Administrativo - Relações Públicas	Analista Administrativo - Relações Públicas	Planejar, executar e apoiar ações e produtos voltados à comunicação da Instituição com empregados, usuários e sociedade; Promover a imagem pública da EBSERH; Auxiliar na organização e cerimonial dos eventos internos e externos promovidos pela Empresa; Assessorar os dirigentes na participação de eventos, em questões relacionadas a cerimonial e protocolo; Realizar demais atividades inerentes ao exercício do emprego. (*)
Analista de Tecnologia da Informação - Banco de Dados	Analista de Tecnologia da Informação - Banco de Dados	Administrar banco de dados relacional; avaliar execução de atividades de performance e <i>tunning</i> de banco de dados; Coordenar e monitorar atividades de administração de banco de dados (DBA), envolvendo a instalação, configuração, projeto físico e manutenção do banco de dados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista de Tecnologia da Informação - Processos	Analista de Tecnologia da Informação - Processos	Coordenar e executar atividades de análise, avaliação e racionalização de processos, levantamento de requisitos e especificação de sistemas; Capacitar colaboradores, estabelecer e acompanhar métricas e indicadores; Utilizar ferramentas para identificação e priorização de problemas, atendendo às especificações e demandas recebidas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas de Armazenamento	Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas de Armazenamento	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; Administrar ambiente informatizado; Prestar suporte técnico aos setores; Elaborar documentação técnica; Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas Operacionais	Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas Operacionais	Elaborar diagnósticos de ambientes servidores sob os diversos sistemas operacionais; Realizar estudos para implementação de serviços de rede; Elaborar diagnóstico de servidores WEB e de aplicação; Utilizar ferramentas para administração, análise de performance, inventário e <i>tunning</i> de sistemas aplicativos nos ambientes de sistemas operacionais; Elaborar estudos e pesquisas para implementação de serviços de <i>backup</i> e <i>restore</i> ; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes	Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes	Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede; Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; Criar e manter rotinas de <i>backup</i> ; Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	Coordenar, monitorar e executar atividades de redes de comunicação interna e externa; Cuidar da infraestrutura de rede; Executar, supervisionar, monitorar e avaliar implementações na área de telecomunicações; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo; Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário; Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; Atender clientes, usuários e fornecedores; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil; Gerenciar obras; Controlar a qualidade dos empreendimentos; Coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; Estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; Prestar consultoria e assistência; Elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; Fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Atuar na gestão de tecnologias dos equipamentos médico-assistenciais; Planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde; Coordenar atividades de manutenção predial e hospitalar; Elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva; Elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados; Atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletricista Engenheiro Elétrico	Supervisionar, controlar e orientar serviços referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; Coordenar serviços referentes a equipamentos, materiais e máquinas elétricas; Gerenciar sistemas de medição e controle de energia elétrica; Analisar propostas técnicas; Instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; Executar testes e ensaios; Projetar, planejar, especificar sistemas e equipamentos; Elaborar documentação técnica; Coordenar empreendimentos e estudar processos referentes à área de atuação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Engenheiro Mecânico	Engenheiro Mecânico	Projetar, supervisionar, testar e administrar sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo; Implementar atividades de manutenção; Desenvolver atividades de fabricação de produtos; Elaborar documentação técnica, coordenar e assessorar atividades técnicas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	Efetuar anotações das transações financeiras da organização; Examinar documentos fiscais e parafiscais; Analisar a documentação contábil; Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais; Organizar, controlar e arquivar os documentos relativos à atividade contábil e controlar as movimentações; Registrar as operações contábeis da Empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito; Preparar a documentação, apurar haveres, direitos e obrigações legais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Informática	Técnico em Informática Técnico de Informática	Desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; Executar manutenção de programas de computadores implantados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes; Recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

* Além das atribuições descritas, os empregados públicos contratados pela EBSE RH devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Realizar visitas à Sede e aos Hospitais Universitários Federais e instituições congêneres administrados pela EBSE RH, quando necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

b) Área Assistencial

Cargos Nomenclatura EBSERH²	Cargos Nomenclatura Publicada nos Editais de Concursos Públicos	Atribuições / Descrição Sumária Área Assistencial
Assistente Social	Assistente Social	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Biólogo	Biólogo	Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas e patológicas, como a coleta do material biológico (exclui-se aqui as coletas que são consideradas atos médicos), a execução dos testes, especialmente (mas não somente), análises citológicas, citogênicas, de biologia molecular e de citometria; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Biomédico	Biomédico	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Desenvolver pesquisas técnico-científicas; Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Cirurgião - Dentista	Cirurgião - Dentista	Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

² Algumas nomenclaturas de cargos e respectivas especialidades e áreas de atuação/abrangência foram redefinidas em uma única nomenclatura. Assim, a partir desta publicação, todos os cargos obedecerão à nomenclatura disposta nesta coluna. Estudo Técnico Preliminar Digital nº 173/2022 (26981103) SEI 23765.005261/2022-93 / pg. 68

Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais	Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial Cirurgia Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais	Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Cirurgião - Dentista - Odontopediatria	Cirurgião - Dentista - Odontopediatria	Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Cirurgião - Dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia	Cirurgião - Dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia	Aplicar métodos exploratórios por imagem com a finalidade de diagnóstico, acompanhamento e documentação bucomaxilofacial e estruturas anexas; Obter, interpretar e emitir laudo de imagens de estruturas bucomaxilofaciais e anexas; Auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro	Enfermeiro Enfermeiro - Assistencial	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa	Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa	Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nas unidades de internação e diversos setores do hospital para monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na Instituição; Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais; Desenvolver atividades educativas para a melhoria do processo assistencial e adequação dos registros de saúde; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Enfermeiro - Cardiologia	Enfermeiro - Cardiologia	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos com afecções cardiovasculares em situações clínicas-cirúrgicas e criticamente enfermos; Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular no país; Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema cardiovascular; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Cardiologia - Hemodinâmica	Enfermeiro - Cardiologia Hemodinâmica Enfermeiro - Hemodinâmica	Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica; Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular no país; Conhecer e atuar nos principais métodos diagnósticos em atenção cardiovascular; Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular; Assistir o paciente (adulto e criança) com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas; Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema cardiovascular; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Cardiologia - Perfusionista	Enfermeiro - Cardiologia – Perfusionista Enfermeiro - Perfusionista	Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos à circulação extracorpórea; Realizar o planejamento, a organização e a execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias (circulação extracorpórea, assistência circulatória mecânica), bem como a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, sob orientação da equipe médica; Monitorar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação em cirurgias que necessitem de suporte cardiocirculatório; Preparar e administrar soluções cardioplégicas e rinoplégicas, sob orientação da equipe médica; Interpretar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, sob orientação da equipe médica; Realizar, interpretar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados (durante a cirurgia, bem como à beira do leito, nos casos Oxigenação por Membrana Extracorpórea - ECMO ou assistência ventricular direita ou esquerda), sob orientação médica; Prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de Circulação Extracorpórea - CEC; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Enfermeiro - Centro Cirúrgico	Enfermeiro - Centro Cirúrgico	Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré- trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade; Implementar assistência de enfermagem integral, individualizada e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através do sistema de assistência de enfermagem perioperatória; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Dermatológica	Enfermeiro - Dermatologia	Realizar atividades relacionadas à área dermatológica, com foco no atendimento ao paciente portador de afecções do sistema tegumentar e ostomias e na prevenção de complicações; Proporcionar uma visão holística do tratamento de pacientes; Desenvolver atividades para promoção, prevenção e recuperação da saúde da pele com visão do ser na sua totalidade; Assistir o paciente na prevenção de lesões, cuidados, diagnósticos precoces, tratamento e recuperação tecidual; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Enfermagem Dermatológica - Estomaterapia	Enfermeiro - Enfermagem Dermatológica - Estomaterapia	Realizar atividades relacionadas à área dermatológica e estomaterapia, com foco no atendimento ao paciente portador de afecções do sistema tegumentar e estomias, feridas agudas e crônicas, fístulas, drenos, cateteres; Atuar na prevenção de complicações desta área; Proporcionar uma visão holística do tratamento de pacientes; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Hematologia e Hemoterapia	Enfermeiro - Hematologia e Hemoterapia	Coordenar o serviço de enfermagem em âmbitos hospitalar e ambulatorial, objetivando integrar doadores aptos e inaptos, bem como receptores no contexto hospitalar, ambulatorial e domiciliar, minimizando os riscos de intercorrências; Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos de Hematologia e Hemoterapia nas Unidades de Saúde, visando assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados; Assistir de maneira integral aos doadores, receptores e suas famílias; Promover e difundir medidas de saúde preventivas e curativas por meio da educação de doadores, receptores, familiares e comunidade em geral, objetivando a sua saúde e segurança dos mesmos; Realizar a triagem clínica, visando à promoção da saúde e à segurança do doador e do receptor, minimizando os riscos de intercorrências; Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar programas de captação de doadores; Estabelecer relações técnico-científicas com as unidades afins; Participar da equipe multiprofissional, procurando garantir uma assistência integral ao doador, receptor e familiares; Assistir ao doador, receptor e familiares, orientando-os durante todo o processo hemoterápico; Executar e/ou supervisionar a administração e a monitorização da infusão de hemocomponentes e hemoderivados, atuando nos casos de reações adversas; Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de enfermagem prestada ao doador

		e receptor; Manusear e monitorizar equipamentos específicos de hemoterapia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Hemoterapia	Enfermeiro - Hemoterapia	Coordenar o serviço de enfermagem em âmbitos hospitalar e ambulatorial, objetivando integrar doadores aptos e inaptos, bem como receptores no contexto hospitalar, ambulatorial e domiciliar, minimizando os riscos de intercorrências; Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos de Hemoterapia nas Unidades de Saúde, visando assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados; Assistir de maneira integral aos doadores, receptores e suas famílias; Promover e difundir medidas de saúde preventivas e curativas por meio da educação de doadores, receptores, familiares e comunidade em geral, objetivando a sua saúde e segurança dos mesmos; Realizar a triagem clínica, visando à promoção da saúde e à segurança do doador e do receptor, minimizando os riscos de intercorrências; Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar programas de captação de doadores; Estabelecer relações técnico-científicas com as unidades afins; Participar da equipe multiprofissional, procurando garantir uma assistência integral ao doador, receptor e familiares; Assistir ao doador, receptor e familiares, orientando-os durante todo o processo hemoterápico; Executar e/ou supervisionar a administração e a monitorização da infusão de hemocomponentes e hemoderivados, atuando nos casos de reações adversas; Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de enfermagem prestada ao doador e receptor; Manusear e monitorizar equipamentos específicos de hemoterapia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Infecção Hospitalar	Enfermeiro - Infecção Hospitalar	Realizar a vigilância epidemiológica e microbiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde das unidades ambulatoriais e de internação sob vigilância; Fazer prevenção e investigação de surtos; Realizar auditoria interna (visitas técnicas) das unidades de internação e aos diversos setores do hospital para detectar inadequações, bem como fornecer recomendações; Avaliar e orientar medidas de precauções por vias de transmissão junto à equipe multiprofissional; Normatizar junto com comissão de padronização o uso de germicidas hospitalares; Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para a prevenção e controle de infecções associadas à assistência à saúde, à aquisição de materiais e equipamentos, e a reformas e obras de instalações prediais; Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, visitantes e acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental; Coordenar, avaliar e implementar ações para prevenção e controle de agravos relacionados às infecções relacionadas à assistência à saúde; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Enfermeiro - Nefrologia	Enfermeiro – Nefrologia Enfermeiro - Hemodiálise	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes adultos e pediátricos, submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea, categorizando-o como um serviço de alta complexidade; Coordenar as atividades da equipe de enfermagem sob sua supervisão no desempenho das atividades dialíticas nos vários níveis de complexidade; Realizar assistência de enfermagem direta em situações de maior complexidade técnica; Monitorar o procedimento dialítico instalado bem como atender as necessidades clínicas do paciente durante o procedimento de acordo com protocolo terapêutico previamente definido; Elaborar protocolos terapêuticos de enfermagem para prevenção, tratamento e minimização de ocorrências adversas aos pacientes submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Neurologia	Enfermeiro - Neurologia	Gerenciar os riscos, procedimentos e cuidados intensivos neurocerebrais; Levantar registros; Analisar as soluções dos problemas da assistência e cuidado da enfermagem em neurointensivismo; Propiciar formação humanística; Assistir aos pacientes acometidos por doenças neurogênicas, neurológicas; Atuar na prevenção das mesmas e na melhor assistência ao paciente cirúrgico neurológico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Nutrição Parenteral e Enteral	Enfermeiro - Nutrição Parenteral e Enteral	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos, submetidos ao tratamento de nutrição parenteral e enteral conforme legislação do Ministério da Saúde vigente; Desenvolver ações de apoio e ensino ao usuário e família na terapia nutricional no âmbito hospitalar e ambulatorial; Planejar e implementar ações que visem a redução de riscos e a potencialização dos resultados da terapia nutricional; Elaborar protocolos assistenciais, junto a equipe multiprofissional de Terapia Nutricional; Realizar os procedimentos de maior complexidade na área assistencial da terapia nutricional que exijam conhecimento específico do enfermeiro; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Oncologia	Enfermeiro - Oncologia	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico; Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos a terapia antineoplásica; Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos; Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, da carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer; Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde; Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado, seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo; Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida; Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral;

		Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente	Desenvolver os programas de assistência integral da saúde da criança e do adolescente; Realizar consultas de enfermagem a crianças e adolescentes, para o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento; Desenvolver ações que preservem a saúde da criança e do adolescente; Atender às intercorrências da saúde da criança e do adolescente; Desenvolver ações educativas junto às famílias / comunidade; Executar técnicas e procedimentos de enfermagem direcionadas às crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente - Neonatologia	Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente - Neonatologia	Desenvolver os programas de assistência integral da saúde do paciente neonato, criança e adolescente; Realizar consultas de enfermagem ao paciente neonato, criança e adolescente, para o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento; Desenvolver ações que preservem a saúde do neonato, da criança e do adolescente; Atender às intercorrências da saúde do neonato, da criança e do adolescente; Desenvolver ações educativas junto às famílias / comunidade; Executar técnicas e procedimentos de enfermagem direcionadas aos pacientes neonatos, crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde da Família	Enfermeiro - Saúde da Família	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde da Mulher	Enfermeiro - Saúde da Mulher	Assistir a mulher nas diferentes fases do seu ciclo biológico vital com ênfase na promoção da saúde, incluindo o planejamento familiar, a gestação, o puerpério, as ações da clínica e do cuidado relacionados aos principais agravos de sua saúde, o climatério de forma integral e personalizada, considerando seu contexto social, cultural, econômico e político e determinantes de saúde; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

		(*)
Enfermeiro - Saúde do Idoso	Enfermeiro - Saúde do Idoso	Avaliar o processo de enfermagem promovendo a longevidade e independência ao nível mais alto possível de funcionalidade da pessoa idosa; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde do idoso tanto em nível individual quanto coletivo; Gerenciar e atuar na assistência direta e indireta ao idoso, à família e cuidadores considerando questões biológicas, psicológicas e sociais da saúde do idoso, visando o envelhecimento saudável; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador Enfermeiro do Trabalho	Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho; Implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde Indígena	Enfermeiro - Saúde Indígena	Atuar na atenção básica à saúde indígena; Identificar fatores de risco e atuar preventivamente; Planejar e implementar, em conjunto com a equipe, ações e programas relacionados à saúde indígena; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Saúde Mental	Enfermeiro - Saúde Mental	Prestar assistência de enfermagem direta e indireta, ao paciente com transtorno mental, inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas; Implementar ações de enfermagem no desenvolvimento de intervenções de saúde mental nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; Criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Terapia Intensiva	Enfermeiro - Terapia Intensiva	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Enfermeiro - Terapia Intensiva Neonatal	Enfermeiro - Terapia Intensiva Neonatal	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica	Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes pediátricos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente pediátrico crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Transplantes	Enfermeiro - Transplantes	Planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem no pré, trans e pós transplante; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes transplantados; Identificar as alterações anatômicas e fisiológicas decorrentes de disfunções ou falências de órgãos ou tecidos, bem como os processos de doação de órgãos e tecidos e processos patológicos que indicam o transplante em cada órgão ou tecido transplantável; Estudar o perfil epidemiológico da morbi-mortalidade dos pacientes em lista de espera; Compor a equipe de remoção de órgãos e tecidos no processo de captação de órgãos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Enfermeiro - Urgência e Emergência	Enfermeiro - Urgência e Emergência	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Enfermeiro - Vigilância	Enfermeiro - Vigilância	Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos detectados no ambiente hospitalar; Elaborar, desenvolver e manter plano de investigação em operação do sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos; Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Farmacêutico	Farmacêutico Farmacêutico - Análise Clínicas	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Físico	Físico	Aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; Aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante em ciências da vida, e operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; Desenvolver fontes alternativas de energia, projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos; Realizar medidas de grandezas físicas; Desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Físico - Física Médica - Medicina Nuclear	Físico - Física Médica - Medicina Nuclear	Especificar, calibrar e manusear equipamentos; Desenvolver e executar programas de aceitação, controle e garantia de qualidade dos equipamentos e imagens de medicina nuclear; Atuar em proteção radiológica; Proceder a dosimetria de pacientes; Apoiar na área de Radiofarmácia; Apoiar as indicações clínicas; Atuar no treinamento e formação de recursos humanos na área de medicina nuclear; Dar apoio administrativo e logístico em assuntos relacionados ao planejamento, uso, compra e transporte de equipamentos e materiais radioativos não-selados e seus derivados; Formular, organizar, participar, gerenciar, procurar apoio financeiro e outras atividades relacionadas a desenvolvimentos de projetos de pesquisa na área; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico	Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico	Especificar e operar equipamentos; Desenvolver e implementar programas para análise de aceitação, controle e garantia de qualidade dos equipamentos; Administrar a análise de rejeição de radiografias em departamentos de radiodiagnóstico, incluindo avaliação e otimização de custos; Operar câmaras de ionização e outros instrumentos que permitam avaliar condições de calibração de equipamentos de raio X ou processadoras de filmes; Conhecer aplicações clínicas básicas utilizadas em radiodiagnóstico convencional, e em técnicas especializadas como tomografia convencional e computadorizada, mamografia, e outros; Realizar levantamentos radiométricos em salas onde estão instalados equipamentos radiológicos e propor métodos de otimização da proteção; Conhecer as normas nacionais e internacionais desta área, bem como participar de atividades para o desenvolvimento de textos normativos para radiodiagnósticos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Físico - Física Médica - Radioterapia	Físico - Física Médica - Radioterapia	Participar direta e ativamente na elaboração dos tratamentos radioterápicos; Obter todos os parâmetros clínicos relevantes para o uso em planejamento de tratamento em todos os equipamentos de terapia; Calibrar os feixes terapêuticos em termos de dose absorvida; Desenvolver e executar programas para testes de aceite e controle da garantia da qualidade dos equipamentos de terapia disponíveis do serviço de radioterapia; manusear e operar câmaras de ionização, eletrômetros e outros instrumentos que permitam avaliar as condições de calibração dos equipamentos de terapia; Elaborar programas de controle de garantia de qualidade para os dosímetros clínicos; Supervisionar o funcionamento dos equipamentos utilizados nesta modalidade de tratamento; organizar e apoiar o planejamento de programas de treinamento e formação de recursos humanos na área de física de radioterapia; Supervisionar proteção radiológica do serviço de radioterapia; Executar cálculo de blindagem de salas de equipamentos de radioterapia; Realizar levantamentos radiométricos em salas onde estão instalados equipamentos radioterápicos; Desenvolver e executar programas de proteção radiológicas dirigidas a pacientes em tratamento; Estabelecer instruções para condutas em situações de emergência ou em caso de acidentes radiológicos; Elaborar planilhas dos resultados das doses; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Fisioterapeuta - Respiratória	Fisioterapeuta - Respiratória Fisioterapeuta - Aparelho Respiratório	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Fisioterapeuta - Saúde da Mulher	Fisioterapeuta - Saúde da Mulher Fisioterapeuta - Uroginecologia Funcional	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação da paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema uroginecológico, coloproctológico, mama e do aparelho reprodutor feminino; Realizar a avaliação, prevenção, promoção e condutas fisioterapêuticas nas alterações cinesiofuncionais advindas do ciclo menstrual, climatério, parturientes, puérperas e secundários ao comprometimento oncológico; Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e específicos; Atuar no pré e pós-operatório de câncer de mama, cirurgias ginecológicas, pré e pós-parto, oncológicas, entre outras; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI neonatal, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI pediátrica, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente pediátrico crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Nutricionista	Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Pedagogo	Pedagogo	Atuar no desenvolvimento de recursos humanos e desenvolver programas de capacitação para as diversas áreas da Instituição; Elaborar e coordenar estudos, trabalhos, pesquisas e planos atinentes à realidade educacional/instrucional; Realizar projeto global, regional ou setorial na área de educação atinente à realidade da Instituição; Implementar, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico na assistência de pacientes; Elaborar e executar plano de orientação para acompanhantes e visitantes, participando de programas de educação de pacientes e familiares; Realizar acompanhamento pedagógico a pacientes internados, pacientes do serviço de visão subnormal e baixa visão da área de oftalmologia, mantendo interface com os serviços de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, enfermagem e médico; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física Educador Físico	Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Psicólogo - Área Hospitalar	Psicólogo - Área Hospitalar	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Psicólogo - Área Organizacional	Psicólogo - Área Organizacional	Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; Desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Psicólogo - Neuropsicologia	Psicólogo - Neuropsicologia	Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Análises Clínicas	Técnico de Laboratório Técnico em Laboratório de Patologia Clínica	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Citopatologia	Técnico em Citopatologia Técnico em Citologia	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - referentes aos exames microscópicos e avaliação de amostras de tecidos e células, utilizados no diagnóstico de tumores e lesões; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador	Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador Técnico em Enfermagem do Trabalho	Participar da elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho, participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes, recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Farmácia	Técnico em Farmácia	Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Histologia	Técnico em Histologia	Manejar e cuidar da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos e hamsters; Auxiliar em experimentação animal, manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; Preparar o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; Monitorar as condições ambientais e físicas do biotério; Descartar material biológico; Operar máquinas e equipamentos; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Necropsia	Técnico em Anatomia e Necropsia (Técnico em Necrópsia)	Executar técnicas de necropsia de conservação e embalsamento de corpos; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - referentes aos exames microscópicos e avaliação de amostras de tecidos e células, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia e bioquímica; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias relacionadas à necropsia; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de necropsia; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Óptica	Técnico em Óptica	Desenhar e confeccionar lentes oftálmicas e de contato por prescrição médica; Identificar, classificar e medir óculos e lentes de contato, segundo suas características: grau, diâmetro, espessura, curvatura e índice de refração; Identificar as medidas necessárias para a adaptação da lente à armação dos óculos e consequente ajuste ao rosto; Realizar as adaptações de lentes de contato; Executar a montagem das lentes no aro, seguindo as medidas preestabelecidas; Auxiliar o paciente em relação à oferta de lentes disponíveis; Identificar os problemas de montagem, centralização e grau que dificultam a adaptação aos óculos, sugerindo possíveis medidas corretivas; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Técnico em Prótese Dentária	Técnico em Prótese Dentária	Confeccionar dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos, por solicitação do cirurgião-dentista; Prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias; Operar e zelar pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos ortodônticos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Química	Técnico em Química	Atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos; Planejar e coordenar os processos laboratoriais; Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas; Participar no desenvolvimento de produtos e validação de métodos; Atuar com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Radiologia - Radioterapia	Técnico em Radioterapia	Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação; Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição; Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento; Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; Informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose; Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Tecnólogo em Radiologia	Tecnólogo em Radiologia	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; Processar imagens e/ou gráficos; Planejar atendimento; Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; Operar equipamentos; Preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; Gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Tecnólogo em Radiologia - Radioterapia	Tecnólogo em Radiologia - Radioterapia Tecnólogo em Radioterapia	Executar as técnicas radioterápicas, no setor de terapia; Processar imagens e/ou gráficos; Planejar atendimento; Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; Operar equipamentos; Preparar paciente para tratamento; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; Gerenciar os serviços e procedimentos radiológicos, atuando conforme as normas de biossegurança e radioproteção; Coordenar e gerenciar equipes; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*)

* Além das atribuições descritas, os empregados públicos contratados pela EBSE RH devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Realizar visitas à Sede e aos Hospitais Universitários Federais e Instituições Congêneres administrados pela EBSE RH, quando necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

c) Área Médica

Cargos Nomenclatura EBSERH³	Cargos Nomenclatura Publicada nos Editais de Concursos Públicos	Atribuições / Descrição Sumária Área Médica
Médico		Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Acupuntura	Médico - Acupuntura	Diagnosticar, avaliar e aplicar procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos e vibracionais para tratamento e atuação sobre distúrbios psico-neuro-funcionais, músculo-esqueléticos, energéticos, fisiológicos e sistêmicos; Utilizar métodos baseados nas medicinas oriental e/ou convencional mediante estímulo em pontos de acupuntura a partir de instrumental perfuro-cortante; Utilizar métodos terapêuticos auxiliares; Efetuar o tratamento mediante as técnicas da Acupuntura; Coordenar serviços de Acupuntura; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Alergia e Imunologia	Médico - Alergia e Imunologia	Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico - Alergia e Imunologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, de crianças e adolescentes, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

³ Algumas nomenclaturas de cargos e respectivas especialidades e áreas de atuação/abrangência foram redefinidas em uma única nomenclatura. Assim, a partir desta publicação, todos os cargos obedecerão à nomenclatura disposta nesta coluna. Estudo Técnico Preliminar Digital nº 173/2022 (26981103) SEI 23765.005261/2022-93 / pg. 86

Médico - Anestesiologia	Médico - Anestesiologia	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Angiologia	Médico - Angiologia	Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Médico - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar exames radiográficos especializados, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e linfáticos, para localizar o processo patológico; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cancerologia Cirúrgica	Médico - Cancerologia Cirúrgica	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cancerologia Clínica	Médico - Cancerologia Clínica	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cancerologia Pediátrica	Médico - Cancerologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, em crianças e adolescentes, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Cardiologia	Médico - Cardiologia	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Ecocardiografia	Médico – Ecocardiografia Médico - Cardiologia Ecocardiografia	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Médico - Cardiologia – Eletrofisiologia Clínica e Invasiva	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames de eletrofisiologia clínica invasiva; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cardiologia - Ergometria	Médico - Cardiologia - Ergometria	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames de ergometria; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cardiologia Pediátrica	Médico - Cardiologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, em crianças e adolescentes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia Cardiovascular	Médico - Cirurgia Cardiovascular	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	Planejar e realizar intervenções cirúrgicas, notadamente na área de cirurgia crânio-maxilo-facial, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia da Mão	Médico - Cirurgia da Mão Médico - Cirurgia de Mão	Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos da mão e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Diagnosticar e tratar afecções de cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo e curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas, cirúrgicas, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia do Trauma	Médico - Cirurgia do Trauma	Realizar cirurgia envolvida no tratamento invasivo de lesões físicas, geralmente em um cenário de emergência; Responsável pela reanimação e estabilização inicial do paciente, bem como pela avaliação e tratamento contínuo, sendo necessário procedimentos rápidos, intervenções agressivas e, muitas vezes, controle rigoroso de hemorragias; Lidar com pacientes em situação constante de risco de morte; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia Geral	Médico - Cirurgia Geral	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Cirurgia Pediátrica	Médico - Cirurgia Pediátrica	Realizar intervenções cirúrgicas, em crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia Plástica	Médico - Cirurgia Plástica	Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia Torácica	Médico - Cirurgia Torácica	Diagnosticar e tratar afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, inclusive transplante, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Cirurgia Vascular	Médico - Cirurgia Vascular	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Clínica Médica	Médico - Clínica Médica	Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Coloproctologia	Médico - Coloproctologia	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar exames e cirurgias em coloproctologia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Densimetria Óssea	Médico - Densimetria Óssea	Diagnosticar afecções dos ossos e tecido conjuntivo, utilizando aparelhos e procedimentos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames de densimetria óssea; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Dermatologia	Médico - Dermatologia	Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Dor	Médico - Dor Médico - Anestesiologia - Dor Médico - Neurocirurgia - Dor	Diagnosticar e tratar de afecções sistêmicas, localizadas, agudas ou crônicas que ocasionam processos dolorosos no paciente, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Ecografia Vascular com Doppler	Médico - Ecografia Vascular com Doppler	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames em ecografia vascular com Doppler, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Endocrinologia e Metabologia	Médico - Endocrinologia e Metabologia	Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Endocrinologia Pediátrica	Médico - Endocrinologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Endoscopia Digestiva	Médico - Endoscopia Digestiva	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Endoscopia Ginecológica	Médico - Endoscopia Ginecológica	Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar procedimentos endoscópicos e videoendoscópios do aparelho ginecológico com finalidade diagnóstica e terapêutica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Endoscopia Respiratória	Médico - Endoscopia Respiratória	Diagnosticar e tratar de afecções do tórax realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar e supervisionar procedimentos endoscópicos e videoendoscópios do aparelho respiratório com finalidade diagnóstica e terapêutica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Foniatria	Médico - Foniatria	Tratar os distúrbios da comunicação, da fonação, da emissão de sons, ou simplesmente, da fala; Realizar o diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação (audição, fala, linguagem, voz e leitura e escrita); Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Gastroenterologia	Médico - Gastroenterologia	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Gastroenterologia Pediátrica	Médico - Gastroenterologia Pediátrica	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, em crianças e adolescentes, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Genética Médica	Médico - Genética Médica	Diagnosticar e tratar de doenças geneticamente determinadas, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Geriatria	Médico - Geriatria	Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	Médico - Ginecologia e Obstetrícia	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Hematologia e Hemoterapia	Médico - Hematologia e Hemoterapia Médico - Hematologia e Hemoterapia - Banco de Sangue	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	Médico - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde de crianças e adolescentes; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	
	Médico - Cardiologia - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Diagnosticar e tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, notadamente em procedimentos de hemodinâmica, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
	Médico - Cardiologia - Hemodinâmica Intervencionista	(*)
	Médico - Cardiologia - Hemodinâmica e Intervencionista	
Médico - Hepatologia	Médico - Hepatologia	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, notadamente nas doenças hepáticas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Infectologia	Médico - Infectologia	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Infectologia Hospitalar	Médico - Infectologia Hospitalar	Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Infectologia Pediátrica	Médico - Infectologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar auditorias, supervisões, emitir pareceres pertinentes à infectologia no ambiente hospitalar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Mamografia	Médico - Mamografia	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Auxiliar no tratamento de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Mastologia	Médico - Mastologia	Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina de Família e Comunidade	Médico - Medicina da Família e Comunidade	Avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina de Urgência	Médico - Medicina de Urgência	Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina do Adolescente	Médico - Medicina do Adolescente	Prestar assistência médica específica ao adolescente, examinando-o e prescrevendo ações educativas, preventivas e curativas visando a saúde e bem-estar do paciente e seus familiares; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Medicina do Sono	Médico - Medicina do Sono	Efetuar exames médicos; Identificar e diagnosticar os diferentes distúrbios do sono, na análise dos estágios do sono/eventos associados; Emitir laudos; Interpretar resultados de polissonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina do Trabalho	Médico - Medicina do Trabalho Médico do Trabalho	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Fetal	Médico - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Fetal Médico - Medicina Fetal	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos clínicos, de imagem e invasivos, que visam o bem estar do binômio mãe-feto; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Física e Reabilitação	Médico - Medicina Física e Reabilitação	Diagnosticar e tratar incapacidades físico-funcionais, realizando exames clínicos ou subsidiários, para estabelecer a terapêutica reabilitativa; Indicar e/ou orientar a execução do tratamento de reabilitação, visando promover a recuperação ou reabilitação do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Intensiva	Médico - Medicina Intensiva	Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	Médico - Medicina Intensiva Pediátrica	Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças e adolescentes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Nuclear	Médico - Medicina Nuclear	Realizar e orientar procedimentos de avaliação física e funcional com radioisótopos; Auxiliar no tratamento de tumores e outras afecções; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Paliativa	Médico - Medicina Paliativa	Reconhecer, diagnosticar e manejar os sintomas físicos e mentais em pacientes com enfermidades progressivas e ameaçadoras da vida; Usar técnicas de comunicação para utilizá-las com pacientes, familiares e própria equipe; Conhecer as reações e atitudes dos pacientes e familiares frente a situações ameaçadoras da vida, bem como contê-las e manejá-las; Trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Medicina Preventiva e Social	Médico - Medicina Preventiva e Social	Reconhecer os determinantes biológicos e sociais do processo saúde-doença, na perspectiva de solucionar os agravos à saúde da população; Executar ações de vigilância epidemiológica e de controle de doenças; Executar ações de educação para a saúde na comunidade; Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em saúde coletiva; Aplicar o método epidemiológico à pesquisa clínica; Aplicar o método epidemiológico na avaliação dos serviços de saúde; Avaliar o custo-benefício de procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados no âmbito hospitalar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Nefrologia	Médico - Nefrologia Médico - Nefrologia - Transplante	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Nefrologia Pediátrica	Médico - Nefrologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourinário, fazendo exame clínico no paciente pediátrico e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar-lhe a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes pediátricos no pré e pós-cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente pediátrico;

		Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neonatologia	Médico - Neonatologia	Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neurocirurgia	Médico - Neurocirurgia	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirurgias, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neurofisiologia Clínica	Médico - Neurofisiologia Clínica Médico - Neurologia - Neurofisiologia Clínica	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando ou supervisionando exames complementares clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neurologia	Médico - Neurologia	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neurologia Pediátrica	Médico - Neurologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Neurorradiologia	Médico - Neurorradiologia	Realizar angiografias cerebrais e medulares para diagnóstico de doenças vasculares do sistema nervoso central; Realizar tratamento endovascular de aneurismas, malformações arteriovenosas, estenoses carotídeas, pseudoaneurismas; Realizar tratamento emergencial de hemorragias crânio-faciais; Realizar tratamento endovascular do acidente vascular cerebral isquêmico agudo; Realizar procedimento pré-operatório de tumores intracranianos e crânio-faciais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

		(*)
Médico - Nutrologia	Médico - Nutrologia	Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar; Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Nutrologia Pediátrica	Médico - Nutrologia Pediátrica	Diagnosticar, prevenir e tratar doenças relacionadas ao comportamento alimentar de crianças e adolescentes; Orientar hábitos alimentares para corrigir o peso e manter a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Oftalmologia	Médico - Oftalmologia	Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Ortopedia e Traumatologia	Médico - Ortopedia e Traumatologia	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatólicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Otorrinolaringologia	Médico - Otorrinolaringologia	Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Patologia	Médico - Patologia	Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Patologia - Citopatologia	Médico - Patologia – Citopatologia Médico - Citopatologia	Estudar e diagnosticar doenças das células; Realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; Formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; Emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	Médico - Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, coprológicos, citológicos, anatomopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas, para elucidar diagnósticos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Pediatria	Médico - Pediatria	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Pneumologia	Médico - Pneumologia	Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Pneumologia Pediátrica	Médico - Pneumologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, de crianças e adolescente, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Psicogeriatría	Médico - Psicogeriatría	Diagnosticar e tratar os aspectos psicológicos e psicopatológicos que surgem com o processo de envelhecimento; Orientar e dar suporte aos familiares e cuidadores; informar sobre a forma de lidar com o idoso, criando estratégias compensatórias que facilitem o dia a dia tanto do paciente idoso como do familiar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Psicoterapia	Médico - Psicoterapia	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas psicoterápicas, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Psiquiatria	Médico - Psiquiatria	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; Supervisionar e realizar procedimentos e cirurgias minimamente invasivas com intuito diagnóstico ou terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Radioterapia	Médico - Radioterapia	Prescrever e supervisionar a dose, o período e o intervalo das aplicações de radioterapia, conduzindo-se pelas conclusões da avaliação dos pedidos a ele encaminhados, para reduzir ou eliminar os processos tumorais ou outros sensíveis ao tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

Médico - Reumatologia	Médico - Reumatologia	Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Reumatologia Pediátrica	Médico - Reumatologia Pediátrica	Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Transplante de Medula Óssea	Médico - Transplante de Medula Óssea	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)
Médico - Urologia	Médico - Urologia Médico - Urologia - Transplante	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. (*)

* Além das atribuições descritas, os empregados públicos contratados pela EBSE RH devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Realizar visitas à Sede e aos Hospitais Universitários Federais e Instituições Congêneres administrados pela EBSE RH, quando necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Anexo III - E-mail UAP 2019.pdf

Re: Exames Terceirizados da Unidade do Sistema Urinário

Denis Amarante

sex 30/08/2019 11:16

Para:Jaqueline Silva Castro <castro.jaqueline@ebserh.gov.br>;

Jaqueline, bom dia!

em consideração ao seu e-mail de 29/08/2019, confirmo a impossibilidade da Unidade de Anatomia Patológica do HU-UFJF realizar os exames solicitados pela Unidade de Sistema Urinário, uma vez que não dispõem no momento de equipamentos/técnicas necessários à execução.

Atenciosamente,

Denis Amarante
Farmacêutico
SIAPE: 2391465
Chefe Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica
Hospital Universitário da UFJF / EBSE RH
Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4009-5147

De: Jaqueline Silva Castro
Enviado: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 15:54
Para: Denis Amarante
Assunto: Exames Terceirizados da Unidade do Sistema Urinário

Boa tarde, Denis

Como conversado na segunda-feira, dia 26 de agosto, seguem os exames solicitados pela Unidade do Sistema Urinário para sua análise e diagnóstico da impossibilidade de realização dos mesmos pela Patologia do HU-UFJF.

Nome do Procedimento (exame)	Qnt Prevista para o Próximo contrato
Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)	70 exames/ano
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)	40 exames/ano
Microscopia Eletrônica (ME)	4 exames/ano
Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa	20 exames/ano

Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, Pla2R)	5 exames/ano
Imunohistoquímica Pannel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV/ PLA2R/ THSD7A/ IgG1/ IgG2/ IgG3 e IgG4)	5 exames/ano

Att.,

Jaqueline Castro

Assistente administrativa

Setor de Administração

(32) 4009-5193

Re: Análises para a USU

Denis Amarante

seg 02/12/2019 17:07

Para: Administração - HU-UFJF <administracao.hujf@ebserh.gov.br>;

Prezada Jaqueline,

Em resposta a análise solicitada sobre a viabilidade de execução análises patológicas para a Unidade do Sistema Urinário, vimos informar que:

- 1- não dispomos de imunofluorescência (equipamentos e insumos para execução da técnica), nem de microscópio ou local apropriado para leitura das lâminas (requer ambiente escuro, microscópio de valor elevado);
- 2- não dispomos de microscópio eletrônico, cujo custo é muitíssimo elevado e seu uso limitado a raras situações dentro da Patologia;
- 3- não dispomos de imunoistoquímica (equipamentos, local e insumos para execução da técnica);
- 4- a microscopia óptica e as histoquímicas especiais realizadas em material parafinado (técnicas que dispomos) são insuficientes para a conclusão diagnóstica da maioria dos casos na área de nefrologia, sendo também necessários a realização dos exames acima listados;
- 5- a nefropatologia é área de subespecialização dentro da Patologia e não dispomos de profissional capacitado para interpretação destes exames.

Sendo assim, devido ao elevado valor dos equipamentos, a necessidade de locais adequados, a baixa demanda prevista para algumas das técnicas solicitadas e a necessidade de capacitação dos colaboradores, entendemos ser no momento inviável a execução das análises pela Unidade de Anatomia Patológica.

Atenciosamente

Denis Amarante

Farmacêutico

SIAPE: 2391465

Chefe Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica

<https://correio.ebserh.gov.br/owa/administracao.hujf@ebserh.gov.br/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkADhiZTBmMThhLWYyMmMNDIINy04NTNhLTk0Y2ZkOGVINWQyZABGAAAAAAZqc5u1J%2BU...> 1/3

Hospital Universitário da UFJF / EBSERH
Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4009-5147

De: Administração - HU-UFJF
Enviado: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 17:41
Para: Denis Amarante
Cc: Vitor Luiz Andrade
Assunto: Análises para a USU

Prezados Denis,

Como é sabido, estamos em processo para contratação de empresa especializada em algumas análises patológicas para a Unidade do Sistema Urinário. Em e-mail do dia 30 de agosto de 2019, foi confirmado que não há possibilidade de realização dos exames pela ULAP. No entanto, em resposta ao parecer jurídico, necessitamos do seu aporte no sentido de avaliação, por parte da área técnica, para verificação de que as atividades executadas indiretamente por meio do contrato que se pretende firmar são passíveis de terceirização, nos termos delineados no PARECER Nº 9/2019/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

Sendo assim, solicitamos uma análise acerca de quais seriam as necessidades (aquisição de quais equipamentos, possibilidade de apreensão de técnicas, entre outros) necessárias à execução do serviço objeto para que possamos consolidar um estudo de viabilidade da execução do serviço internamente no HU-UFJF.

Estão descritos abaixo os exames e quantidade anual estimada:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1 - Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)	55
2 - Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / <u>Vermelho Congo</u>)	2
3 - Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeialeve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)	40
4 - Microscopia Eletrônica (ME)	2

5 - Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d) 10

6 - Imunohistoquímica Painel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV/ PLA2R/ THSD7A/ IgG1/ IgG2/ IgG3 e IgG4) 2

7 - Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, PLA2R) 2

Conforme conversado, sabemos que esta análise demanda certo tempo, no entanto solicitamos, gentilmente, prioridade no que for possível, visto o prazo final da vigência do atual contrato ser em 15/12/2019.

Atenciosamente,
Jaqueline Silva Castro

<https://correio.ebserh.gov.br/owa/administracao.hujf@ebserh.gov.br/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkADhiZTBmMThhLWYyMmMNDIINy04NTNhLTk0Y2ZkOGVINWQyZABGAAAAAAzqc5u1J%2BU...> 3/3

Anexo IV - E-mail UACAP 21.12.2022.pdf

RE: Exames Anatomopatológicos Renais

Denis Amarante <denis.amarante@ebserh.gov.br>

Qua, 21/12/2022 18:22

Para: Jaqueline Silva Castro <castro.jaqueline@ebserh.gov.br>

Boa tarde Jaqueline,

sim permanece.

Att

Denis Amarante

Farmacêutico - SIAPE: 2391465

Chefe Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP

Hospital Universitário da UFJF / EBSERH

Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 4009-5147 / 4009-5121

De: Jaqueline Silva Castro <castro.jaqueline@ebserh.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 15:41

Para: Denis Amarante <denis.amarante@ebserh.gov.br>

Assunto: Exames Anatomopatológicos Renais

Prezado Denis, boa tarde.

Na última contratação dos serviços de Exames Anatomopatológicos Renais, o Laboratório de Patologia foi consultado e nos foi dado o seguinte retorno:

*"**Solução inviável** visto que, a Unidade de Anatomia Patológica realiza uma análise técnica detalhada a cerca da indisponibilidade de realização dos exames (Documento SEI nº 4964840), o Chefe da UAP elencou os requisitos necessários que atualmente o HU-UFJF não detém. Com o objetivo de tonar a análise técnica apresentada mais robusta, a equipe de planejamento realizou pesquisas de acordo com tópicos apresentados. Foi emitido um relatório de preços do software Banco de Preços que demonstra o alto investimento para a aquisição de um dos equipamentos (em torno de 1 milhão de reais), o microscópio eletrônico (Documento SEI nº 4964694). Não se considerou ainda a despesa de custeio que seria incrementada com os serviços de manutenções preventivas e corretivas, o que pode ir na contramão da lógica de redução das despesas do HU-UFJF considerando que o cenário é deficitário atualmente. É válido salientar que a quantidade estimada de exames a serem realizados anualmente não justifica o tamanho investimento. É, também, relevante a informação de que atualmente o HU-UFJF encontra-se situado em um prédio considerado arcaico e que há previsão, ainda que futura, da conclusão da obra de um Hospital mais moderno situado no mesmo terreno da Unidade Dom Bosco e assim, não se justifica, no momento, o investimento em infraestrutura na atual edificação. Foi anexado ao processo, o documento SEI nº 4964704 que se trata de uma reportagem do Hospital Universitário da UFMA, Unidade Hospitalar da Ebserh, que em geral reafirma a complexidade do diagnóstico em patologia renal e a importância de se ter uma estrutura assim como técnicas adequadas para uma investigação satisfatória. Na reportagem, é ressaltado a especialidade do serviço para a biópsia renal, até mesmo um curso inexistente no Brasil, que é o "tecnólogo médico", destacando-se a importância da qualificação técnica."*

Estamos trabalhando em uma nova contratação desses exames e gostaria de verificar se permanece a indisponibilidade de realização pelo Laboratório de Patologia do HU-UFJF.

Atenciosamente,

Jaqueline Silva Castro

Assistente Administrativa

Unidade de Contratos

Divisão Administrativa Financeira

Gerência Administrativa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

hu-ufjf.ebserh.gov.br